



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 141

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1968

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dia 17 de julho de 1968

#### Expediente do Diretor Geral

##### Diversos

Nº 695.794 — Cia. Ind. de Roupas União dos Cometas — Ofício número 623-68, de 9 de julho de 1968, do Poder Judiciário — Justiça Federal — Seção da Guanabara — Juiz Federal Substituto da 2ª Vara — Gabinete 295-68, de 10 de julho de 1968

##### Mandado de Segurança:

"A — Solicitem-se informações, deferida a suspensão liminar do ato impugnado pela impetrante — o despacho que tornou sem efeito o de 20-12-67, pelo qual a autoridade impetrada havia deferido o registro condicional da marca Wambley em favor de impetrante."

Tendo em vista a liminar concedida em Mandado de Segurança pelo Dr. Juiz Substituto da 2ª Vara Federal, expeça-se o certificado.

### SEÇÃO DE PATENTES

Dia 17 de julho de 1968

#### Privilegio de invenção deferido

Nº 122.818 — Anel de câmara de bloqueio — Klein, Schanzlin e Becker Aktiengesellschaft.

Nº 126.363 — Um elemento ajustável aperfeiçoado para estabelecer a velocidade de uma ferramenta portátil elétrica — The Singer Manufacturing Company.

Nº 134.653 — Chave seletora — Robert Edwin Hartsock.

Nº 136.629 — Processo e respectiva máquina para impermeabilizar invólucros — Fritz Josef Bar.

Nº 136.820 — Aparelho aperfeiçoado para encurvar chapas de vidro — Libbey-Owens — Ford Glass Company.

Nº 137.148 — Circuito de direção de memória de núcleo — The National Cash Register Company.

Nº 137.461 — Aperfeiçoamentos em trincos para pontas de veículos — Wilmot Breeden Ltd.

Nº 138.121 — Processo para aperfeiçoamento de tecidos de celulose, mediante ligação cruzada — Raduner & Co. A. G.

Nº 138.413 — Acoplador rápido para canalização de ar comprimido — Palfictio & Castro Ltda.

Nº 132.525 — Dispositivo para alocar, mediante fundição, sob pres-

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

são, objetos de qualquer natureza por meio de material sintético ou borracha — Herbert Ludwig.  
Nº 138.606 — Aperfeiçoamentos em interruptores elétricos — Francisco José Domingues — Boffil e Frederico A. Hulmann.

Nº 138.690 — Cobertura pneumática para rodas de veículos solidária ao aro de montagem — Pirelli Società Per Azioni.

Nº 139.271 — Aperfeiçoamentos em dispositivos para a ventilação, o aquecimento e o descongelamento de automóveis — Sociéte Anonyme Andre Citroen.

Nº 139.315 — Novas disposições em elementos de freagem para veículos, máquinas e outros fins — Armand Eugene Fabre e Merceau Andre Simoni.

Nº 139.328 — Aperfeiçoamentos em aparelhos de embarque ou carga — Fruehauf Trailer Company.

Nº 139.420 — Máquina desencaixotadora — Holstein & Kappert Maschinenfabrik Phonix G.m.b.H.

Nº 139.934 — Processo e meio para esfriar a câmara de condensação de um retificador a catódio líquido — Allmanna Svenska Elektriska Aktiebolaget.

Nº 166.387 — Uma nova bomba de sucção e recalque, de líquidos, óleos e análogos e ou jato-propulsora — Arnaldo Rodrigues Loureiro.

Nº 181.164 — Aperfeiçoamentos em caixa de redução e transferência para veículos automotriz — Empresa Engenheiros Especializados S.A.

Nº 188.884 — Registrador automático de parada em transportes coletivos — João José Abrahão.

#### Modelo de utilidade deferido

Nº 126.363 — Novas disposições introduzidas em caixas de papelão — Ind. de Papelão e Caixas Andrade S.A.

#### Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 140.413 — E. I. Du Pont De Nemours and Company.

Nº 141.540 — Chem-Met-Andersen Engineering Company

Nº 157.373 — Fredrik Wilhelm Anton Kurz e Everre Wikne.

Nº 157.393 — Specialty Convertors Inc.

Nº 157.433 — Alexandre Elias Nader e Edgar Oliveira Rodrigues.  
Nº 157.828 — Victorio Cerione.  
Nº 157.849 — Henrique José Brochado.

Nº 157.885 — João Gennaro.  
Nº 158.351 — Halcon International Inc.

Nº 158.527 — Halcon International Inc.

Nº 159.719 — Cândido Abel Gonzalez, Ruben Rivas Teran e Salvador Marceca.

Nº 160.232 — Guy Eliot Lane.  
Nº 160.345 — Metalúrgica Feira Car Ltda.

Nº 161.018 — Seichi Shimatai.  
Nº 162.977 — Romulo de Almeida Mercuri.

Nº 163.105 — M. Messias & Cia. Ltda.

Nº 163.111 — Milton Gavetti.  
Nº 163.321 — Fernando Antônio Esteves.

Nº 163.477 — Same Curi.  
Nº 163.925 — Giovanni Cavinato.

Nº 163.947 — Bejeiligungs Und Patentverwaltungsgesellschaft Mit Beshrankter Haftung.

Nº 170.444 — Maurice Verne Wyatt.  
Nº 186.396 — Standard Propaganda S.A.

Nº 193.358 — Hidekichi Matsuo.  
Nº 193.988 — Ruy Telles da Cunha.

Nº 193.992 — Reinaldo Peterlini.  
Nº 195.759 — Linvu Toledo.

Nº 195.765 — Evandro Lira Pessoa.  
Nº 195.891 — Armando Almeida Santos.

Nº 195.763 — Erwin Watson Campelo.

Nº 196.236 — Manoel Victor Laurentis de Souza Campos.

Nº 196.743 — Lameu Felipe Toledo.

Nº 130.436 — Fredk-A. Power and Sons Ltd.

Nº 135.826 — Yoshio Matsuo.  
Nº 139.403 — Miguel Moreira Brunier.

Nº 139.405 — Miguel Moreira Brunier.

Nº 169.604 — João Batista de Siqueira.

Nº 169.688 — Standard Electrica S.A.

Nº 169.607 — Alcir Spinardi.  
Nº 169.813 — Standard Electrica S.A.

Nº 169.999 — Armando Alex Correia.

Nº 191.316 — Alécânica Randow Ltda.

#### Oposições

Alumínio Marmicoc S.A. (oposição à pat. MU t. 125.226).

Ind. de Meias Apolo Ltda. (oposição à pat. PI t. 137.632).

Armações de Açç Probel S.A. e Aurélio dos Passos Araújo (oposição à pat. PI termo 161.239).

S. I. A. M. Soc. Ind. Americana de Máquinas Torcuato Di Tella S.A. (oposição à pat. UM termo 169.557 — PI 184.351).

Walter Homann (oposição ao termo 1822.161 pat. MU).

Brasexos Rockwell S.A. (oposição ao termo 190.655 pat. PI).

Soc. Ind. São Lucas Ltda. (oposição Q pat. MI termo 191.457).

#### Seção de Transferência

Dia 17 de julho de 1968

##### Marcas deferidas

Nº 432.112 — Fockwell-Standard — RockwellStandard Corp. — cl. 21.

Nº 432.630 — Indiana — Panificadora Indiana Ltda. — cl. 41.

Nº 461.272 — Master — Armando de Oliveira — cl. 32. — Registre-se com exclusão de órgãos de publicidade.

Nº 535.895 — Bairros em Revista — Jouguimar Carvalho França — l. 32.

Nº 636.826 — Lubrimat — Auto Union GMBH — cl. 47.

Nº 538.229 — Rock News — L C F, Editora e Publicidade Ltda. — cl. 8.

Nº 541.524 — Itacolomi — José Etrusco Vieira — cl. 40. — Registre-se considerando-se os cabides como móveis.

Nº 541.954 — Comodoro — Companhia de Hotéis Comodoro — cl. 29.

Nº 541.970 — Comodoro — Companhia de Hotéis Comodoro — cl. 30.

Nº 541.971 — Comodoro — Cia. de Hotéis Comodoro — cl. 39. — Registre-se com exclusão de câmaras de ar, pneumáticos e semi-pneumáticos.

Nº 542.059 — Petrópolis — Casas Petrópolis de Calçados Ltda. — cl. 38. — Registre-se na cl. 38, considerando-se artigos como papéis semi-impresos.

Nº 542.230 — Certac S.A. Com. @ Equipamentos Rodoviários, Tratores e Acessórios — cl. 8.

Nº 543.103 — Adeca — Confecções Adeca Ltda. — cl. 36.

Nº 543.983 — Creme Dental Colgate — Colgate Palmolive Company — l. 48. — Registre-se sem direito à expressão Fluorado.

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço deis, em uma só face do papel, formato 22x33. Emendas e rasuras serão rejeitadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser fornecidas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, segundo as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES (Capital e Interior, Exterior) and FUNCIONÁRIOS (Capital e Interior, Exterior). Includes rates for Semestre and Ano.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas são anuais e deverão ser renovadas até 23 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- 545.638 - Sansão - Inds. Sansão S.A. - cl. 37.
545.603 - Sansão - Ind. Sansão S.A. - cl. 42.
547.977 - Polizan - Eron Ind. e Com. de Tecidos Ltda. - cl. 36.
528.422 - Polusol - Synteko S.A. Com. Imp. Exp. - cl. 1.
549.885 - Eac-Resistente - Laboratório Branco Veloz Inds. Química e Farmacêutica S.A. - cl. 3.
549.032 - Trinitrina-Simples - Los Laboratoires Latouf S.A. - cl. 3.
549.304 - Sandra Ind. e Com. Ltda. - cl. 6.
550.151 - Combague de Taryuá do São João da Barra - Lab. Farmacêutico Oliveira Jr. Ltda. - classe 2.
551.475 - Drogalina - Drogalina Ltda. - cl. 3.
552.885 - Imca - Imca S.A. Ind. Malharia e Confecções Afins - cl. 24.
553.375 - Encantada - Melip & Cia. - cl. 42.
552.167 - Rombionil-Sandez - S.A. - cl. 3.
563.318 - Simaveloz - Aço Torsima S.A. - cl. 1.
563.331 - Simadar - Aço Torsima S.A. - cl. 1.
570.641 - Cinaf - Cinaf Cia. Nacional de Fundições S.A. - classe 16.
576.969 - Socimel - Socimel Comercial e Imp. de Produtos Metalúrgicos Ltda. - cl. 5.
577.179 - Vi-Dê 3 Hydrosol - Dr. A. Wander S.S. - cl. 3.

- 579.459 - Presidencialista - Lago Marey - cl. 37.
587.093 - Sta. Bárbara - Mário Rocco - cl. 43.
587.053 - Odontogico Simões - W. A. Simões, Dias & Cia. Ltda. - cl. 3.
597.435 - São Cristóvão - Ind. de Artefatos de Cimento São Cristóvão Ltda. - cl. 16.
587.590 - Fubamar - Baron, Richini & Cia. - cl. 41.
587.720 - Meg - Ind. e Com. de Máquinas Meg Ltda. - cl. 6.
599.360 - Selma - João Joaquim Santana - cl. 2.
589.441 - Yvit - Dilermando Almeida - cl. 10.
589.469 - Naves do Paraná - Editora La Selva S.A. - cl. 32.
589.691 - Sulfur - Labs. Enila S.A. - cl. 2.
589.660 - Unidos Para Todos - Amancio João de Souza - cl. 32.
589.631 - Peixaria Rei do Camarão - Raimundo Francisco de Jesus - cls. 19 - 41.
589.667 - Capristor - Anísio A. Motta - cl. 36.
589.671 - Fanace - Fábrica de Esponjas Nacional Limitada - cl. 4.
589.674 - Cronolator - Controles Automáticos Sermar Ltda. - cl. 8.
589.689 - Clark - Cia. Calçados Clark - cl. 28.
589.700 - Alvacor - Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. - cl. 3.
589.724 - Ivanhoé - Benedito Tonório Mielro - cl. 42.
589.815 - Simonsen - M. W. Simonsen & Filhos S.A. Imp. e Exp. - cl. 4.
589.958 - Sireagent - Sireagent Ind. de Produtos Químicos Ltda. - cl. 3.

- 589.970 - Harbour - Comercial Harbour do Brasil Ltda. - cl. 38.
590.000 - Eunice - Modas Eunice Ltda. - cl. 3 8.
590.015 - Agatê - Metalúrgica Agatê Ltda. - cl. 21.
590.527 - Conlar - Construtora Imobiliária Ltda. - cl. 32.
590.022 - Carlen - Carlene Modas Ltda. - cl. 36.
590.066 - Princeza - Reynaldo Mazzo - cl. 1.
590.101 - Precisão - Ótica de Precisão S.A. - cl. 8.
590.022 - Carlene - Carlene Pacciari - cl. 48.
590.710 - Turipeças - Turipeças Com. de Auto Peças Ltda. - cl. 6.
590.756 - Emblemática - Screen Gems Inc. - cl. 32.
590.911 - Soza - Bar e Café Soza Ltda. - cl. 41.
590.918 - Moga - Gráfica Moga Ltda. - cl. 38.
591.071 - Ana Maria - Forclana Ana Maria Ltda. - cl. 15.
593.484 - Alucrom - Oxylin S.A. Ind. de Tintas Técnicas - cl. 28.
593.769 - Campos & Alberto - Cidades Camões - cl. 44.
555.659 - Guerra - Irmãos Guerra - cl. 16.

- 597.691 - Siglotex - Galatzko & Cia. Ltda. - cl. 26.
597.101 - Junasa - Junasa Record S.A. Ind. e Com. - cl. 5.
598.157 - Edilênica Construções Cíveis e Indústrias Ltda. - classe 16.
598.174 - Hidroservice - Henry Moksoud - cl. 21.
598.333 - Revista Sugar Unites - Maria Amélia Rizzo - cl. 22.
601.209 - S W P - The Sherwin Williams Company - cl. 16.
601.299 - Indígena - Café Indígena Ltda. - cl. 41.
602.323 - Aiu Thermo - Ind. e Com. de Produtos Elétricos Esterna Ltda. - cl. 8.
602.432 - Fortaleza - Hevio Paulo - cl. 11.
602.557 - L N - L. Nagy - cl. 36.
602.783 - Pelstore - Cia. de Mineração Novalimense - cl. 4.
602.972 - Iate - Iate Clube do Rio de Janeiro - cl. 32.
589.744 - Hamilton - Rolls Tecidos e Armazéns S.A. - classes 12 - 23 - 24 - 30 - 36 - 37 - 41 (art. 97 nº 1 com exclusão da cl. 50 e do gênero de comércio de artigos não incluídos em quaisquer das classes anteriores).
589.882 - Lojas Derby - Lojas Derby Ltda. - cl. 35 (art. 97 nº 1).
589.892 - Edifício Diogo de Brito - Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro - cl. 33 (art. 97 nº 1 com exclusão de estabelecimento).
590.130 - Restaurante Zum-Zum - W. L. Bandeira de Mello - classes 41 - 42 - 43 - 44 (art. 97 número 1).
590.553 - Auto Ferrão - Alberto Ferreira & Irmãos - cl. 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 21 - 33 (art. 97 nº 1).

Nº 590.645 — Farmácia da Saúde — Farmácia da Saúde Ltda. — classes 3 — 48 (art. 97 nº 1).  
 Nº 594.699 — Cram — Publicidade — Cram — Publicidade Ltda. — classe 33 (art. 97 nº 1 na cl. 33 apenas).  
 Nº 600.099 — Capri — Cabeleireiros Ltda. — Capri Cabeleireiros Ltda. — cl. 33 (art. 97 nº 1).

*Expressão de propaganda deferida*

Nº 590.719 — Carnet de Ouro Antuérpia — Lapidagem de Diamantes Antuérpia Ltda. — cl. 13 — 33 (artigo 101).

*Frase de propaganda deferida*

Nº 589.591 — Bela Vista — Não Há Pa'adar Que Resista — Bela Vista S.A. Prods. Alimentícios — cl. 41 (art. 101).

*Nome comercial deferido*

Nº 451.663 — Balas Líder S.A. — Balas Líder S.A. (art. 93 nº 2).  
 Nº 552.727 — Farmácia Santa Alice Ltda. — Farmácia Santa Alice Ltda. (art. 93 nº 2).  
 Nº 599.726 — Indústria de Calçados Chaim Ltda. — Ind. de Calçados Chaim Ltda. (art. 93 nº 2).  
 Nº 590.447 — Distribuidora de Aços e Ferramentas Ltda. — Dist. de Aços e Ferramentas Ltda. (art. 93 nº 2).  
 Nº 593.665 — João Hoppe Industrial S.A. — João Hoppe Industrial S.A. (art. 93 nº 2).

*Marcas indeferidas*

Nº 541.964 — Comodoro — Comp. de Hotéis Comodoro — cl. 23.  
 Nº 541.965 — Comodoro — Cia. de Hotéis Comodoro — cl. 8.  
 Nº 542.004 — Comodoro — Cia. de Hotéis Comodoro — cl. 17.  
 Nº 542.010 — Comodoro — Cia. de Hotéis Comodoro — cl. 6.  
 Nº 544.677 — G Grasso — Cia. de Calçados DNB — cl. 35.  
 Nº 546.206 — De L'Anje — Francisco Domingos Panetta — cl. 48.  
 Nº 551.138 — Econtyl — Lcs Laboratoires Français de Chimiotherapie S.A. — cl. 3.  
 Nº 551.558 — Zakal — Confecções Zakal Ltda. — cl. 36.  
 Nº 556.191 — Ker — Construtora Ker Ltda. — cl. 43.  
 Nº 558.919 — Café Fluminense — João Batista Henriques — cl. 41.  
 Nº 563.053 — Agabê — Hugo Bettarello — cl. 39.  
 Nº 576.073 — Café Flor do Pontal — Sara Mamede — cl. 41.  
 Nº 589.619 — Opinião Pública — Sebastião Neto de Oliveira — cl. 32.  
 Nº 589.635 — Lodi — Retifica de Motores Lodi Ltda. — cl. 6.  
 Nº 589.950 — Simonsen — M. W. Simonsen e Filhos S.A. Imp. e Exp. — cl. 40.  
 Nº 589.908 — Fero Feldman — Uhrenfabrik Fero Feldman & Cie. — cl. 8.  
 Nº 590.010 — 3 Coroas — Mariano & Franco — cl. 42.  
 Nº 590.099 — Atoc — Ótica e Precisão S.A. — cl. 8.  
 Nº 590.100 — Solarex — Ótica e Precisão S.A. — cl. 8.  
 Nº 590.203 — Palácio — Sapataria Expressa Palácio Ltda. — cl. 38.  
 Nº 590.250 — Micropeças — Ind. de Auto Peças Micropeças Ltda. — cl. 6.  
 Nº 590.358 — Permatex — Dr. José Carlos Bonfanti — cl. 16.  
 Nº 590.533 — Santo André — Comercial e Industrial de Ferragens Santo André Ltda. — cl. 11.  
 Nº 590.534 — N. S. do Glória — Artefatos de Cimento N. S. da Glória Ltda. — cl. 16.  
 Nº 590.543 — Rio Vouga — Bar e Lanches Rio Vouga Ltda. — cl. 38.

Nº 590.627 — Sonorama — Sonorama Transmissões Musicais Ltda. — cl. 33.  
 Nº 590.661 — Duomicina — Ormonoterapia Richter do Brasil S.A. — cl. 3.  
 Nº 590.842 — Sofátima — Tapeçaria Fátima Ltda. — cl. 40.  
 Nº 590.922 — Sillib — Sillib Material Fotográfico Ltda. — cl. 1.  
 Nº 592.560 — Brasileira — Banco Brasileiro de Goiás S.A. — cl. 39.  
 Nº 598.522 — Cyanal — Sociedade Des Usines Chimiques Rhône-Poulenc — cl. 28.  
 Nº 601.057 — Rainha do Bosque — Padaria e Confeitaria Rainha do Bosque Ltda. — cl. 41.  
 Nº 601.289 — Café Horizonte de Belmonte — Nicolau José Elias — cl. 41.

*Título de estabelecimento indeferido*

Nº 552.634 — Sapataria São José — Josef Abt — cls. 35 — 36 — 33.  
 Nº 590.485 — Comercial Maringá Representações — Comercial Maringá Rep. Ltda. — cls. 41 — 33.

*Nome comercial indeferido*

Nº 590.648 — Distribuidora Maga Ltda. — Dist. Maga Ltda.

*Exigências*

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 366.879 — Parquet Paulista Ltda.  
 Nº 538.302 — Proamianto — Figueiredo Ind. e Com. S.A.  
 Nº 539.987 — Org. Mara de Obras e Inds. S.A.  
 Nº 546.202 — Otima — Org. Técnica e Imobiliária Magistra Ltda.  
 Nº 547.458 — Gelados Skai Ltda.  
 Nº 557.190 — Imp. e Exp. Itatiaia S.A.

Nº 566.206 — Sarpel -- Serviços de Publicações Especializadas Ltda.  
 Nº 566.921 — Malharia Nossa Senhora da Conceição S.A.  
 Nº 581.676 — Emtec — Empresa Técnica de Assistência Comercial Limitada.  
 Nº 587.368 — N S Alvarenga Editora.  
 Nº 589.592 — Hamainco -- Ind. e Com. de Máquinas Agrícolas Ltda.  
 Nº 590.359 — Dr. José Carlos Bonfanti.  
 Nº 590.797 — Indústria Brasileira Industrial e Comercial S.A.  
 Nº 592.016 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.  
 Nº 592.017 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A.  
 Nº 592.521 — Ernest Livianu.  
 Nº 593.918 — Ajinomoto do Brasil S.A. Ind. e Com.  
 Nº 598.080 — Ind. Textil Tsuzuki Ltda.

*Diversos*

Nº 556.430 — Naufal S.A. Imp. e Com. — Prossiga-se na cl. 28.

**Seção de Pesquisas**

Dia 17 de julho de 1968

*Marcas deferidas*

Nº 429.410 — Valparanj — Valparanj S.A. Ind. e Com. — cl. 38 (na cl. 38 somente para papéis semi-impressos).  
 Nº 431.799 — Carrijo — Martins, Carrijo & Cia. — cl. 41. (somente para os artigos constantes dos exemplares).  
 Nº 444.977 — Juruá — Edmundo Lins Fialho — cl. 41.

Nº 447.463 — Bom-Baixo — Kibora S.A. Inds. Alimentícios — cl. 43.  
 Nº 501.543 — Tubast — Société Anonyme Tubast — cl. 11.  
 Nº 522.765 — Noped — Nova Emp. Publicitária Editorial e Distribuidora — Noped Ltda. — cl. 32 (com exclusão de publicações em geral).  
 Nº 535.310 — Findus — Produtos Findus S.A. — cl. 43.  
 Nº 539.484 — Coronado — Coronado S.A. Ind. e Com. — cl. 5.  
 Nº 555.615 — Piyamal — Reichold Comerciais S.A. — cl. 1.  
 Nº 562.502 — Cesbra — Cia. Estanifera do Brasil — cl. 1.  
 Nº 562.503 — Cesbra — Cia. Estanifera do Brasil — cl. 2.  
 Nº 562.503 — Cesbra — Cia. Estanifera do Brasil — cl. 10.  
 Nº 562.503 — Cesbra — Cia. Estanifera do Brasil — cl. 16.  
 Nº 562.509 — Cesbra — Cia. Estanifera do Brasil — cl. 18.  
 Nº 562.510 — Cesbra — Cia. Estanifera do Brasil — cl. 20.  
 Nº 562.511 — Cesbra — Cia. Estanifera do Brasil — cl. 21.  
 Nº 573.540 — Adagmar — Adogmar Ind. e Com. de Plásticos Ltda. — cl. 28.  
 Nº 576.600 — Gessy — Inds Gessy Lavour S.A. — cl. 45.

Nº 576.781 — Meicar — Meicar Metalurgia, Estamparia, Ind., Com. Auto Peças e Representações S.A. — cl. 11 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).  
 Nº 583.700 — Petribu -- Engenharia, Com. e Ind. Petribu Ltda. — cl. 25.  
 Nº 583.396 — Trinity — Fall Corp. — cl. 11.

Nº 589.318 — Kenfer — Ezra Safra — cl. 26.  
 Nº 591.490 — Café Flórida — Toshio Eomura — cl. 41.  
 Nº 593.536 — Liguano — Guilherme Tolchinsky — cl. 11.  
 Nº 593.602 — Carpilosa — Dr. José Penair — cl. 46.  
 Nº 595.274 — Maranduba — Maranduba Exp. e Imp. Ltda. — cl. 18.

Nº 595.317 — Audir — Audir Ltda. Agricultura Ind. e Com. — cl. 41.  
 Nº 595.354 — Ligares — Auto Pêso Ligares Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 ara papéis semi-impressos somente).  
 Nº 595.381 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 21.  
 Nº 595.382 — Beiriz — Beiriz Com. Adm. Ltda. — cl. 22.

Nº 595.383 — Beiriz — Beiriz Com. Adm. Ltda. — cl. 23.  
 Nº 595.384 — Beiriz — Beiriz Com. Adm. Ltda. — cl. 24.  
 Nº 595.385 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 25.  
 Nº 595.386 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 26.  
 Nº 595.387 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 27.  
 Nº 595.388 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 28.  
 Nº 595.389 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 29.

Nº 595.390 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 30.  
 Nº 595.391 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 31.  
 Nº 595.394 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 33.  
 Nº 595.396 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 38.

Nº 595.397 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 39.  
 Nº 595.399 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 41.  
 Nº 595.00 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 2.  
 Nº 595.401 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 43.  
 Nº 595.402 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 44.  
 Nº 595.403 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 45.  
 Nº 595.40 — Beiriz — Beiriz Com. e Adm. Ltda. — cl. 46.

# LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25/11/64  
 DECRETO-LEI Nº 4 — DE 4/2/66  
 DECRETO-LEI Nº 6 — DE 14/4/66  
 LEI Nº 5.334 — DE 12/10/67

**DIVULGAÇÃO Nº 1.029**

**PREÇO NR.5 0,40**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**

**Na Sede do D I N**

Nº 595.405 — Beiriz — Beiriz Com. Adm. Ltda. — cl. 47.  
 Nº 495.406 — Beiriz — Beiriz Com. Adm. Ltda. — cl. 48.  
 Nº 595.407 — Beiriz — Beiriz Com. Adm. Ltda. — cl. 49.  
 Nº 595.408 — Beiriz — Beiriz Com. Adm. Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 somente para papéis semi-impressos).  
 Nº 595.589 — Beltaco & Beltaco Com. e Representações Ltda. — classe 38 (na cl. 38 somente para papéis semi-impressos).  
 Nº 525.590 — Ewar — Confeccões Ewar Ltda. — cl. 36.  
 Nº 595.678 — Emblemática — Confeccões Ditec Ltda. — cl. 36 (com exclusão do leques e sem direito ao uso exclusivo da letra D).  
 Nº 563.237 — Perel Modas — Fiszel E. Perel Modas — cls. 33 e 36 — Art. 97 nº 1.  
 Nº 503.273 — Scitel — Engenharia Com. e Técnica Scitel Ltda. — cl. 25.  
 Nº 596.490 — Bragerá — Agro Pequena Com. e Imobiliária Bragerá Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 somente para papéis semi-impressos).  
 Nº 593.495 — Corcovado — Lubrificantes Corcovado Ltda. — cl. 47.  
 Nº 593.498 — Dana de Luxe — Moyses Dana & Irmão Ltda. — cl. 8 (sem direito ao uso exclusivo da expressão "de luxo").  
 Nº 593.503 — Imar — Samuel Faran — cl. 41.  
 Nº 593.504 — Joice — Casa de Móveis Joice Ltda. — cl. 40.  
 Nº 596.523 — São José de Nazaré — Farmácia São José de Nazaré Limitada — cl. 3.  
 Nº 596.566 — Guaiuna — Pastelaria Guaiuna Ltda. — cl. 41.  
 Nº 596.585 — Paulibloco — Paulibloco Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda. — cl. 16.  
 Nº 596.586 — Malatik — Malatik Ind. e Com. de Malas Ltda. — classe 28.  
 Nº 596.588 — Jahu — Com. Jahu Ltda. — cl. 39 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).  
 Nº 596.589 — Guarapari — Metalúrgica Guarapari Ltda. — cl. 5 (considerando-se lâminas de metal por metal em lâminas).  
 Nº 596.601 — Casa Pia — Incobel Ind. e Com. de Bebidas Ltda. — cl. 42.  
 Nº 596.610 — Exifilms — Exifilms Empresa Cine Teatral Ltda. — classe 32.  
 Nº 596.612 — Ribemetal — Fundição e Recuperação Ribemetal Ltda. — cl. 5 (com exclusão de lâminas de metal).  
 Nº 596.634 — Vida — Inds. J. B. Duarte S.A. — cl. 41.  
 Nº 596.646 — Novogia — Novogia Ind. e Com. Ltda. — cl. 8.  
 Nº 593.698 — Naiort — Troian & Cia. Ltda. — cl. 36.  
 Nº 598.001 — Maquitis — Maquitis Ind. de Peças em Geral Ltda. — cl. 21 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).  
 Nº 598.057 — Clarafan — Celanese Mexicana S.A. — cl. 28.  
 Nº 598.197 — Laredo — Laredo S.A. Engenharia Com. e Ind. — cl. 11 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).  
 Nº 598.314 — Protoluva — Protoplástica Ind. e Com. de Plásticos Ltda. — cl. 10.  
 Nº 598.956 — Pimentinha — Walter Seyssel — cl. 26.  
 Nº 509.959 — Pimentinha — Walter Seyssel — cl. 49.  
 Nº 598.961 — Pimentinha — Walter Seyssel — cl. 49.  
 Nº 599.204 — Ronci — Construções Metálicas Ronci Ltda. — cl. 6 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 599.720 — Mocambo — Construtora Mocambo Ltda. — cl. 16.  
 Nº 599.748 — Caldas — Imóveis Caldas Ltda. — cl. 16.  
 Nº 599.791 — Emblemática — The International Nickel Company (Mond) Ltd. — cl. 5.  
 Nº 601.684 — Hardt — Ind. de Industrial de Pesca Mar Ltda. — classe 48.  
 Nº 602.653 — Cruzeiro do Sul — Ind. de Molas Cruzeiro do Sul Ltda. — cl. 11.  
 Nº 602.753 — AP — Sulene S.A. Sulamericana de Engenharia e Equipamentos Para Inds. Químicas — cl. 8.  
 Nº 602.756 — Ponzini — Sulene S.A. Sulamericana de Engenharia e Equipamentos Para Inds. Químicas — cl. 8.  
 Título de estabelecimento deferido  
 Nº 445.965 — Imobiliária e Contábil Ramiro — Imobiliária e Contábil Ramiro S/C — cls. 33 e 38 — Art. 97 nº 1 substituindo a cl. 50 pela 38.  
 Nº 589.128 — Máquinas D. Alves Ind. e Com. — David A. Alves — cl. 6 — Art. 97 nº 1.  
 Nº 592.298 — Cidade de Deus — Posto Cidade de Deus Ltda. — cls. 33 e 47 — Art. 97 nº 1 com inclusão da cl. 47.  
 Nº 593.069 — Santa Rosa — Oficina de Enrolamentos Santa Rosa Ltda. — cl. 33 — Art. 97 nº 1.  
 Nº 593.464 — Cipro — Cipro Cine Propaganda S.A. — cl. 33 — Art. 97 nº 1.  
 Nº 594.998 — J. Santos Alfaiate — J. Santos — cls. 33 e 36 — Art. 37 nº 1.  
 Nº 595.208 — Urbanizadora União Charencense — Urbanizadora União Charencense Ltda. — cl. 33 — Artigo 97 nº 1.  
 Nº 595.260 — Aracá — Rodoviária Aracá Ltda. — cl. 33 — Art. 97 número 1.  
 Nº 595.444 — Edifício Zaher — Zein Cem. e Ind. S.A. — cl. 33 — Art. 97 nº 1.  
 Nº 598.171 — Hidroservice Serviços Técnicos de Hidrologia, Hidrografia e Hidráulica — Henry Maksoud — classe 33 — Art. 97 nº 1.  
 Nº 598.962 — Pimentinha — Walter Seyssel — cl. 33 — Art. 97 nº 1.  
 Nome comercial deferido  
 Nº 432.338 — São Lourenço S.A. Adm. de Bens — São Lourenço S.A. Adm. de Bens — Art. 93 nº 2.  
 Nº 595.206 — Transportes Ino Ltda — Transportes Ino Ltda. — Art. 93 nº 2.  
 Exigências  
 Termos com exigências a cumprir:  
 Nº 399.064 — Shell International Petroleum Company Ltd.  
 Nº 498.512 — Tintas Ipiranga S.A.  
 Nº 507.097 — Máquinas Agrícolas Foster S.A.  
 Nº 536.375 — Somil Soc. Mecânica Para Ind. e Lavoura S.A.  
 Nº 637.098 — Lineu Mattoso.  
 Nº 557.566 — Glaces de Boussois.  
 Nº 567.520 — Tintas Coral S.A.  
 Nº 562.522 — Tintas Coral S.A.  
 Ns. 593.012 — 593.013 — Usisal Usina de Sal S.A.  
 Nº 593.786 — Olga Adit Jacob.  
 Nº 593.945 J Ind. de Equipamentos Comatec S.A.  
 Nº 605.727 — Waltraud Margarethe Taush. — Prossiga com exclusão dos artigos indicados pela seção.  
 Nº 605.097 — Com. Imp. Maximo Ltda.  
 Nº 606.192 — Francesco Luigi Sobrinho.  
 Ns. 606.104 — 606.105 — Auto. Petronal Ltda.  
 Nº 606.197 — N. K. Imp. Com.

Nº 606.122 — Tetsman Ltda.  
 Nº 606.856 — João Bruno Leonardo.  
 Nº 606.339 — Publio Nolasco.  
 Nº 608.215 — Augusto José Zanini.  
 Nº 611.244 — Torres Gomes Decorações Ltda.  
 Diversos  
 Nº 569.450 — Mecanoplast S.A. Ind. e Com. — Prossiga-se na cl. 28, excluindo latex.  
 Seção Legal  
 N. 592.480 — Sebastião Pedro de Sá Sobrinho e Flavino Thomaz Pereira — Prossiga-se na classe 50 como marca de serviço.  
 N. 609.141 — Samar Equipamentos de Engenharia Ltda. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela seção.  
 N. 609.447 — Pan Mercantil Limitada — Prossiga-se na classe 38, considerando como semi-impressos os artigos reivindicados.  
 Retificação de Clichê  
 N. 609.146 — Samar Equipamentos de Engenharia Ltda. — clas. 5, 6, 7, 8, 16, 21 31 e 39 — clichê publicado em 31 de dezembro de 1963 — Fica retificada a classe acima mencionada.  
 N. 608.295 — Moore — Nassit Distribuidora de Lubrificantes Ltda — cl. 47 clichê publicado em 20 de dezembro de 1963 — Fica retificado o requerente acima mencionado.  
 17 de julho de 1968  
 Marcas Deferidas  
 N. 429.596 — Tripol — Ibramasa Indústria Brasileiras de Materiais para Polimento S.A. — Classe 28.  
 N. 430.001 — Crisca Jane Helena Cotton Babyprint — Classe 25.  
 N. 430.089 — Auriplant — Meridional S.A. Comércio e Indústria — Classe 11.  
 N. 431.273 — The Lindberg Line — Lindberg Products Incorporated — Classe 49 — Com exclusão de artigos especiais de brinquedos.  
 N. 431.880 — Cic — Durval Pereira — Classe 42.  
 N. 436.109 — Berry Brothers Marietat do Brasil — Indústria e Comércio Ltda. — Classe 1.  
 N. 439.750 — Josefina — Bolsas Josefina Ltda. — Classe 35 — Com exclusão de cintos.  
 N. 523.110 — D.P. — Diamond Power Specialty Corporation — Classe 8.  
 N. 537.200 — Tari — Cia. Cestari. Indústrias de Óleos Vegetais — Classe 27.  
 N. 537.205 — Tari — Cia Cestari Indústrias de Óleos Vegetais — Classe 32.  
 N. 539.469 — Jodec — Sociedade Comercial Jodec Ltda. — Classe 38.  
 N. 547.044 — Mourador — Escritório de Corretagens Mourador Ltda. — Classe 38.  
 N. 547.725 — Frigoratti — Indústria e Comércio de Conservas — Classe 38.  
 N. 547.921 — Posto Um — Bar e Restaurante Posto Um Ltda. — Classe 38.  
 N. 547.923 — Petronal — Distribuidora Petronal Ltda. — Classe 38.  
 N. 548.550 — Bira — Auto Peças Ltda. — Classe 38.

N. 562.513 — Cesbra — Companhia Estanifira do Brasil — Classe 31.  
 N. 641.186 — Joan Biott — Antônio Mercaldi Classe 48.  
 N. 576.580 — Gessy — Indústrias Gessy Lever S.A. — Classe 18.  
 N. 576.581 — Gessy — Indústrias Gessy Lever S.A. — Classe 19.  
 N. 576.582 — Gessy — Indústrias Gessy Lever S.A. — Classe 20.  
 N. 583.953 — Arte e Segurança — Editorial Bruguera Ltda. — Classe 32 — Com exclusão de publicações em geral.  
 N. 584.592 — Ammogas — Sunbeam Equipment Corporation — Classe 8.  
 N. 584.594 — Endex — Sunbeam Equipment Corporation — Classe 6.  
 N. 585.296 — Arco — Aço Estruturas Metálicas Arco — Aço Limitada — Classe 5.  
 N. 588.925 — Anlecidasil — Anlecidasil Indústria e Comércio Ltda. — Classe 35 — Com exclusão de produtos de couro.  
 N. 594.291 — Pirituba — Metalúrgica Pirituba Ltda. — Classe 5.  
 N. 594.686 — Clube dos Pardais — S.A.M.B. — Sociedade de Arte e Música do Brasil Ltda. — Classe 32 — Substituindo pelicular cinematográfica por peça cinematográfica.  
 N. 594.734 — Forfrio — Peças e Equipamento de Refrigeração «Forfrio» — Classe 8 — Com exclusão dos artigos indicados pela Seção.  
 N. 595.212 — João Tropeiro e Zé Valente — João Ernandes — Classe 32 — Com exclusão de publicações em geral.  
 N. 505.216 — Dignil — J. R. Geigy S. A. — Classe 3.  
 N. 595.218 — Plínio — J. R. Geigy S. A. — D.R..P..P.P.P. Geigy S.A. — Classe 3.  
 N. 595.225 — Ricolfer — Ricolfer — Esquadrias Metálicas Ltda. — Classe 16.  
 N. 595.240 — Laury Boutique — Laura Iartelli Rocco — Classe 36 — Com exclusão de leques.  
 N. 595.246 — Segar — Frutas Segar Ltda. — Classe 41.  
 N. 595.250 — Turia — Móveis Turia Limitada — Classe 40.  
 N. 595.263 — Rose Valoá — Rose Valoá Confeccões Ltda. — Classe 36.  
 N. 595.264 — Di Mauro — Fábrica de Móveis Di Mauro Ltda. — Cl. 4 — Com exclusão de caixas desarmadas, forros e assoalho.  
 N. 595.275 — Rivo — Bar e Lanches Rivo Ltda. — Classe 42.  
 N. 595.298 — Marapé — Blocos de Concreto Marapé Ltda. — Classe 16.  
 N. 595.315 — Audir — Audir Limitada — Agricultura, Indústria e Comércio — Classe 7 — Com exclusão dos artigos sindicados pela Seção.  
 N. 595.316 — Audir — Audir Limitada — Agricultura, Indústria e Comércio — Classe 19.  
 N. 595.361 — Beiriz — Beiriz Comércio e Administração Limitada — Classe 1.  
 N. 595.362 — Beiriz — Beiriz Comércio e Administração Limitada — Classe 2.  
 N. 595.363 — Beiriz — Beiriz Comércio e Administração Limitada — Classe 3.  
 N. 595.364 — Beiriz — Beiriz Comércio e Administração Limitada — Classe 4.

N. 595.369 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 0.  
 N. 595.372 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 12.  
 N. 595.373 — Beiriz — Beiriz — e Administração Limitada — Classe 13.  
 N. 595.374 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 14.  
 N. 595.375 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 15.  
 N. 595.376 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 16.  
 N. 595.378 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 18.  
 N. 595.379 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 19.  
 N. 595.380 — Beiriz — Beiriz — Comércio e Administração Limitada — Classe 20.  
 N. 595.664 — Consnaval — Consaval — Construção Naval Limitada — Classe 21.  
 N. 595.734 — Conhaque de Agriomel — Dr. Ari Haro dos Anjos — Classe 42.  
 N. 595.737 — Ypióca — Paulo Campos Telles — Classe 32 — Com exclusão de publicações em geral.  
 N. 595.723 — Carus — Carus Chemical Company — Insc. — Classe 1.  
 N. 595.760 — Orven — Orven — Comércio e Representações Ltda. — Classe 36.  
 N. 595.823 — Alumenco — Alumenco Esquadrilas de Alumínio Indústria e Comércio — Classe 16.  
 N. 595.827 — Movalleste — Movallet Indústria Eletro Mecânica Limitada — Classe 38 — Somente para papéis semi-impresos.  
 N. 595.838 — Jabotã — Irmãos Cortês Ltda. — Classe 11.  
 N. 505.844 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 49.  
 N. 595.828 — Marques — Marques Hurismo Ltda. — Classe 38 — Somente para papéis semi-impresos.  
 N. 595.845 — Muvilop — Peças de Parabrizas Ltda. — Classe 48.  
 N. 595.849 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 44.  
 N. 595.850 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 43.  
 N. 595.851 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 42.  
 N. 595.853 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 40.  
 N. 595.854 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 39 — Com exclusão dos artigos indicados pela seção.  
 N. 595.856 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 37.  
 N. 595.857 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 36 — Com exclusão de leques.  
 N. 595.858 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 35 — Com exclusão de cintos.  
 N. 595.859 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 34.

N. 595.860 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 31.  
 N. 595.861 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 30.  
 N. 595.862 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 29.  
 N. 505.864 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 27.  
 N. 595.865 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 26 — Com exclusão dos artigos indicados pela Seção.  
 N. 595.868 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 22.  
 N. 595.869 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 20.  
 N. 595.883 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 3.  
 N. 595.870 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 19.  
 N. 595.871 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. 18.  
 N. 595.872 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 17 — Com exclusão de artigos indicados pela Seção.  
 N. 595.873 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 16.  
 N. 595.874 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 15.  
 N. 595.875 — Muvilope — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 13 — Considerando colares os fios de outro e prata.  
 N. 595.876 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 12.  
 N. 595.878 — Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 9.  
 N. 595.907 — Enipa S. A. Engenharia, Indústria, Pecuária e Agricultura — Classe 19.  
 N. 595.877 — Muvilop — Peças Muvilop — Peças Muvilop de Parabrizas Ltda. — Classe 10 — Com exclusão de cadeiras para clínica médica.  
 N. 506.556 — Tradintec — Tradintec — Instalações e Construção Ltda. — Classe 38 — Somente para papéis semi-impresos.  
 N. 596.557 — ZF — Confecções Z. F. Ltda. — Classe 38 — Somente para papéis semi-impresos.  
 N. 596.559 — Fly — Confecções Abbud Ltda. — Classe 36.  
 N. 596.627 — A Bodega — Restaurante a Bodega Ltda. — Classe 38 — Somente para papéis semi-impresos.  
 N. 596.738 — Wiper — Representações Wiper Ltda. — Classe 42.  
 N. 596.747 — Café Guidalli — Indústrias Ernesto Guidalli & Filhos — Classe 41.  

*Título de Estabelecimento Deferido*  
 N. 429.325 — Mecânica Eden — Anizio dos Santos Bomfim — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.

N. 547.449 — Consórcio Imobiliário Consimo — Consórcio Imobiliário Consimo S.C. — Classes: 33 — 38 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 547.959 — Citimar — Citimar Viagens Turismo Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 548.255 — Nações Unidas — Nações Unidas Hotel Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 548.331 — Syara — Transportes Syara Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.L.  
 N. 576.973 — Transportadora Bardou — Carlos Bento — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 578.486 — Chaim Pup — Auto Elétrico Chaim — Classes — 8 — 21 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 580.343 — Place Pessoal — F. Schmitt — Classe 33 — Art. 97 número 1 do C.P.L.  
 N. 594.994 — Londricofe — Londricofe Ltda. — Padronização e Comércio de Café — Classes 33 — 41 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.222 — Imobiliária Corsan — Imobiliária Corsan Ltda. — Classes 16 — 33 Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.224 — Sociedade Ibatineense de Automóveis Ltda. — Sociedade Ibatineense de Automóveis — Classes 11 — 21 — 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.560 — Ubatuba — Ubatuba Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.747 — Fecularia Pontagrossense — Fecularia Pontagrossense Limitada — Classes 33 — 4 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.912 — Expanda — Expanda-Organizações de Publicidade Limitada — Classes 33 — 32 — Art. 97 nº 1 do C.P.I., com inclusão da classe 32.  
 N. 595.929 — Farmácia Paissandu — Farmácia Paissandu Ltda. — Classes 3 — 42. — Art. 07 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.931 — Mecânica Duran — Florivaldo Duran — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.931 — Mecânica Duran — Florivaldo Duran — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  
 N. 595.934 — Escola para Motoristas Luso Brasileira — Clóvis Moura — Classe 33 — Art. 97 nº 1 do C.P.I.  

*Exigências*  
*Têrmos com exigência a cumprir*  
 N. 211.415 — Hélio Quintela Vaz de Melo.  
 N. 466.954 — Procar S. A. Indústria e Comércio.  
 N. 488.659 — Sir James Murray do Brasil S.A. — Produtos Farmacêuticos.  
 N. 502.361 — N. V. Amsterdamsche Likeurstokerik — Lootsje Der Erven Lucas Bols.  
 N. 510.469 — Luder S. A. — Indústria e Comércio;  
 N. 557.511 — Ciabra Comercial Imobiliária e Agrícola Brasília.  
 N. 562.098 — L. C. Pereira Gondin & Cia. Ltda.  
 N. 586.259 — Laboratórios Ketowemaco S. A.

N. 586.395 — Pall Corporation.  
 N. 591.714 — Tootsie Roll Industries, Inc.  
 N. 595.684 — Simca do Brasil — Sociedade Anônima Industrial de Motores Camanhões e Automóveis.  
 N. 595.685 — Chavantes S. A. Comércio e Participações.  
 N. 595.713 — Novidades Léo — Tarlakis & Armaganjan Ltda.  
 Dia 17 de julho de 1968

*Notificação*

É convidado Retinações de Milho Brasil Ltda. comparecer a este Departamento a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade requerido por LAB. Climax S.A. na marca Climax reg. 201.092.

É convidado Ind. Brasileira de Produtos Químicos S. A. a comparecer a este Departamento, a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade requerido por Produtos Nobel Limitada na marca Lipolisin reg. 215.560.

É convidado Klydant Ind e Com Limitada a comparecer a este Departamento a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade requerido por Jussen Farmacêutica NV. na marca Kilverm — Reg. 224.817.

É convidado The Sydney Ross Co a comparecer a este Departamento a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade requerido pelo Laboratório Josolin Ltda. na marca Tussitol Reg. 244.817.

É convidado Pontosan Prods. Químicos e Farmacêuticos e Anilinas S.A. a comparecer a este Departamento a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade requerido por Bracco — na marca Laevosan — Reg. 525.433.

É convidado Giuseppe Vanossi a comparecer a este Departamento a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade requerido por Davide Campari Milano SPA na marca Turin — Reg. 293.031.

É convidado Prisma Publicidade Limitada a comparecer a este Departamento a fim de tomar conhecimento do pedido de caducidade requerido por Editora Abril Ltda. na marca Prisma reg. 321.296).

*Exigências*

Têrmos com exigências a cumprir:  
 Nº 495.362 — Terbras S. A. Ind. e Com. de Tecidos.  
 Nº 505.358 — João Guimarães Figueiredo.  
 Nº 518.317 — Eletrônica Telejansson Ltda.  
 Nº 582.013 — Antônio Lins de Albuquerque.  
 Nº 808.091 — Tabacaria Londres S. A.  
 Nº 468.921 — Keramos — Ind. Cerâmica Ltda.  
 Nº 564.875 — Hotel Quitandinha S. A.  
 Nº 564.876 — Hotel Quitandinha S. A.  
 Nº 326.281 — Beregas Hermanos & Cia Ltda. S. A. Industrial & Comercial.  
 Nº 416.318 — Mannesmann Aktiengesellschaft.  
 Nº 586.031 — Antônio Maria Teixeira.

Nº 577.670 — Les Laboratoires Français de Chimiotherapie S. A.

Nº 583.084 — Ernest Jacobi & Co Kommanditgesellschaft.

Nº 585.654 — Prods. Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.

Otácio Germano Hellwig (impugnante do termi 491.962).

Civaldo Cruz de Paiva Oliveira (titular do reg. 197.797).

Erste Nederlandsche Cooperatieve Kunststestfabriek (titular do reg 363.735).

Soc. Imp. e Exp. Eöelsios Ltda. (titular do reg. 353.782).

Cia. Industrial Delfos S. A. (no pedido de caducidade do reg. 267.236).

#### Diversos

Nº 485.029 — Lab. Farmacêutico Matius Ltda. — Arquite-se.

Nº 508.324 — Espiraea Coroado Limitada. — Arquite-se.

Nº 621.743 — Condor Filmes Ltda. — Arquite-se.

Nº 621.744 — Condor Filmes Ltda. — Arquite-se.

Nº 621.745 — Condor Filmes Ltda. — Arquite-se.

Nº 241.634 — Soc. Brasileira de Máquinas e Motores Ltda. — Arquite-se.

Nº 408.214 — Yolacta do Brasil — Aparelhos e Fermento para Yogurt Ltda. — Arquite-se.

Nº 408.215 — Yolacta do Brasil Aparelhos e Fermento para Yogurt Ltda. — Arquite-se.

Nº 422.798 — Siderúrgica Frei Leopoldo Ltda. Sifret. — Arquite-se.

Nº 472.633 — Ind. Química e Farmacêutica Schering S. A. — Arquite-se.

Nº 531.945 — Lab. Torres S. A. — Arquite-se.

Nº 551.390 — C. B. E. — Cia. Brasileira de Extrusão. — Arquite-se.

Nº 557.843 — Fubrame — Fundação Brasileira de Metais Ltda. — Arquite-se.

Nº 560.184 — Formicopa Metais Limitada. — Arquite-se.

Nº 571.234 — Marcos Produtos Químicos Ltda. — Arquite-se.

Nº 589.515 — Mariano Cornelio Wikski, Cndina Caselli da Silva, Adail Nunes Souza Porto e Edmundo Rodrigues; — Arquite-se.

Nº 595.533 — Impletex Implementos Texteis Imp. e Exp. Ltda. — Arquite-se.

Nº 595.595 — Impletex Implementos Texteis Imp. e Exp. Ltda. — Arquite-se.

Nº 600.721 — E. Marck Aktiengesellschaft. — Arquite-se.

Nº 611.081 — João Vicente de Araújo Filho. — Arquite-se.

Nº 717.323 — Roberto Buosi. — Arquite-se.

Nº 777.425 — Cia. Produtora de Vidro Providro. — Arquite-se.

Nº 800.211 — Niveplex Inds. Químicas Ltda. — Arquite-se.

Nº 827.520 — Plstificadora L. 1. Ltda. — Arquite-se.

Nº 831.697 — Freezer Frods. Frigoríficos Ltda. — Arquite-se.

Nº 833.781 — José Biancardi. — Arquite-se.

Nº 834.915 — S. G. Contabilidade e Administração Ltda. — Arquite-se.

Chas. Fifer & Co. Inc. (titular do reg. 331.143). — Cancele-se o registro.

Soc. Imp. e Exp. S. A. — Socinex (titular do reg. 324.526). — Cancele-se o registro.

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. (titular do reg. .... 350.894). — Cancele-se o registro.

Comercial Ferreira Barreto Ltda. (titular dos regs 333.533 e 334.537). — Cancelem-se os registros.

#### Retificação de pontos

Nº 139.997 — Privilégio de Invenção: Nova Antena para televisão — Requerente: José Paulino de Oliveira — Pontos publicados em 18-3-68. — Fica retificada a data de depósito: 20 de fevereiro de 1932.

Nº 138.501 — Requerente: Sociedade das Verreries Industrielles Reunies Du Loing — Pontos publicados em 5 de junho de 1938. — Fica retificado o título: Privilégio de Invenção Aperfeiçoamento em tubos de televisão — e a data do depósito — 23-4-32.

Nº 127.127 — Requerente: General Electric Company — Pontos publicados em 5-6-33 — Fica retificado o título: Privilégio de Invenção Aperfeiçoamento em soluções tintópicas para revestimentos.

Nº 123.7778 — Requerente: Roussel Uclaf. — Pontos publicados em 10 de junho de 1932. — Fica retificado o título: Privilégio de Invenção Processo de obtenção de Salfa, 11bata-clidiro 29, 29 bis hidrocarnetileno 5 tota pugnana.

Nº 123.782 — Modilo da Unidade: Uma cinta ou anel def ização de tampa removível para tambores ou análogos. — Fica retificado o requerente: Rheem Metalurgia Ltda. — Pontos publicados em 3-6-68.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações da Dec. Lei n.º 229 - 23-3-68

DIVULGAÇÃO N.º 1.507

PREÇO: NCFS 0,20

A VENDA:

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

Em Brasília

Na Sede do DIT

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

**TÉRMO Nº 102.493**

De 19 de maio de 1958

Requerente: Placentini S.A., Indústria e Comércio — São Paulo.

Objeto: Acendedor de pilha para fogões, fogareiros e similares. — Modelo de utilidade.

**Reivindicação**

1. Acendedor de pilha para fogões, fogareiros e similares, constituído de um estojo de material plástico, formado por duas partes, caracterizado por: uma parte inferior, apta para receber uma ou mais pilhas e a superior os elementos acendedores, firmadas entre si estas duas partes, por encaixe de baioneta; sendo que a parte inferior é disposta em seu fundo, com mola-contato, a qual, ao mesmo tempo que adere ao polo inferior da pilha comprime esta de encontro ao polo oposto na parte superior do estojo; sendo que um elemento de ligação constituído por uma lâmpada em vertical no estojo, dotado de botão saliente, é firmada inferiormente à dita mola-contato, sendo que com a sua extremidade livre estabelece, por simples pressão digital sobre o dito botão, ligação com o contato oposto; sendo que na parte superior do estojo um pescoço interno, voltado para baixo, tem ao centro um dos contatos em relação com o borne da pilha e, em torno do mesmo contato oposto, este em relação com o pescoço, um colarinho constituindo o a extremidade superior da lâmina de ligação; sendo, ainda, que outro pescoço, oposto ao anterior, na parte superior externa do estojo comporta as hastas e a resistência; sendo que, finalmente, um tubo alongado, com aberturas à altura da resistência, ao mesmo tempo que protege esta, serve de tubo de tiragem, possibilitando o acendimento seguro e ultra-rápido.

2. Acendedor de pilha para fogões, fogareiros e similares, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado.

**TÉRMO Nº 123.595**

De 19 de novembro de 1960

Requerente: Aerosol do Brasil S.A. — São Paulo.

Título: Capucho-Bomba — Modelo de Utilidade.

**Reivindicações**

1. Novo modelo de capucho-bomba, caracterizado por um corpo de forma cilíndrica, com a parte superior, de menor diâmetro, cortada por dois planos paralelos à geratriz dito corpo tendo no topo uma perfuração mistilínea onde se encaixa um corpo-de-bomba com seção reta semelhante ao contorno da dita perfuração.

2. Novo modelo de capucho-bomba, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma bomba formada por um corpo-de-bomba substancialmente cilíndrico cujo interior é provido de um canal axial de seção quadrada, existente na parede do corpo-de-bomba ligado por um canalote a um recorte na parede do corpo-de-bomba; por uma tampa interna com perfuração central adaptável ao dito recorte.

3. Novo modelo de capucho-bomba, caracterizado por ser essencial-

mente como descrito, reivindicado ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO Nº 124.113**

De 10 de novembro de 1960

Philco Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Amplificador de sinal. Privilégio de invenção.

**Pontos Característicos**

1 — Um sistema amplificador para fornecer corrente contínua de magnitude substancial a uma carga em resposta a um sinal de corrente alternada de curta duração, caracterizado por compreender um dispositivo amplificador para a amplificação do dito sinal, um circuito de saída para o dito dispositivo, uma fonte de alimentação de corrente e um dispositivo de carga incluído em série no dito circuito de saída, sendo o sinal amplificado, no dito circuito de saída, incapaz de operar o dito dispositivo de carga, dispositivos para detectar o sinal amplificado para produzir uma pulsação de controle, e para utilizar a dita pulsação de controle para efetuar uma condução intensa do dito dispositivo amplificador para um intervalo de tempo predeterminado, para fornecer assim corrente de alimentação ao dito dispositivo de carga, proveniente de dita fonte de magnitude suficiente para operar o dispositivo de carga.

2 — Um sistema amplificador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito dispositivo amplificador é um transistor.

3 — Um sistema amplificador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os últimos meios mencionados incluem elementos de resistência e capacitância cuja constante de tempo determina o dito intervalo de tempo.

4 — Um sistema amplificador para de magnitude substancial a uma carga o fornecimento de corrente contínua em resposta a um sinal de corrente alternada de curta duração, caracterizado por compreender um amplificador para a amplificação do dito sinal, um circuito de saída para o dito dispositivo, uma fonte de alimentação de corrente e um dispositivo de carga incluído em série no dito circuito de saída, sendo o sinal amplificado no dito circuito de saída incapaz de operar o dito dispositivo de carga, um detector diodo acoplado ao dito circuito de saída para detectar o sinal amplificado com o fim de produzir uma pulsação de controle, e dispositivos para utilizarem a dita pulsação de controle para efetuar uma condução intensa do dito dispositivo amplificador para um intervalo de tempo predeterminado, para assim alimentar corrente ao dito dispositivo proveniente da dita fonte de magnitude suficiente para operar o dispositivo de carga.

5 — Um sistema amplificador para o fornecimento de corrente contínua em resposta a um sinal de corrente de magnitude substancial a uma carga alternada de curta duração caracterizada por compreender um dispositivo amplificador para a amplificação do dito sinal, um circuito de saída

para o dito dispositivo, uma fonte de tensão por compreender um dispositivo de carga incluído em série no dito circuito de saída, sendo o sinal que é amplificado no dito circuito de saída, incapaz de operar o dito dispositivo de carga, um transformador tendo o seu enrolamento primário incluído em série no dito circuito e tendo o seu enrolamento secundário sintonizado para a frequência do dito sinal, um detector diodo ligado em série com o dito enrolamento secundário para detectar o sinal amplificado com o fim de produzir uma pulsação de controle, e dispositivos para utilizarem a dita pulsação de controle para efetuar uma condução intensa do dito dispositivo amplificador num intervalo de tempo predeterminado, para desse modo fornecer corrente ao dito dispositivo de carga proveniente da dita fonte de magnitude suficiente para operar o dispositivo de carga.

6 — Um sistema amplificador para alimentar corrente contínua de magnitude substancial a uma carga em resposta a um sinal de corrente alternada de curta duração, caracterizado por compreender pelos menos duas etapas amplificadoras sucessivas incluindo cada uma um dispositivo amplificador, sendo a segunda das ditas etapas a etapa de saída, compreendendo, ainda, dispositivos para fornecerem o dito sinal à primeira das ditas etapas, um dispositivo de carga ligado à saída da segunda das ditas etapas, sendo o sinal amplificado incapaz de operar o dito dispositivo de carga, dispositivos para detectar o sinal de saída da dita segunda etapa e para fornecerem o sinal detectado de volta para a entrada da dita primeira etapa para desligar o dispositivo amplificador dessa etapa e polarizar assim o dispositivo amplificador da dita segunda etapa em condução intensa de modo a fornecer corrente contínua de magnitude substancial ao dito dispositivo de carga.

7 — Um sistema amplificador de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o dispositivo amplificador em cada uma das etapas amplificadoras sucessivas é um transistor.

8 — Um sistema amplificador para fornecer corrente contínua de magnitude substancial a uma carga em resposta a um sinal de corrente alternada de curta duração, caracterizada por compreender pelo menos duas etapas amplificadoras sucessivas incluindo cada uma um dispositivo amplificador, sendo a segunda das ditas etapas uma etapa de saída compreendendo, ainda, dispositivos para alimentarem o dito sinal à primeira das ditas etapas, um dispositivo de carga ligado à saída da segunda das ditas etapas, sendo o sinal amplificado incapaz de operar o dito dispositivo de carga, dispositivos para detectarem o sinal de saída da dita segunda etapa e para alimentarem o sinal detectado de volta para a entrada da dita primeira etapa para desligar o dispositivo amplificador dessa etapa e polarizar assim o dispositivo amplificador da dita segunda etapa em condução intensa de modo a fornecer corrente contínua de magnitu-

de substancial ao dito dispositivo de carga, e dispositivos para estabelecerem o intervalo de tempo durante o qual a dita corrente é alimentada ao dito dispositivo de carga.

9 — Um sistema amplificador para alimentar corrente contínua de magnitude substancial a uma carga em resposta a um sinal de corrente alternada de curta duração, caracterizado por compreender pelo menos duas etapas amplificadoras sucessivas incluindo cada uma um dispositivo amplificador, sendo a segunda das ditas etapas uma etapa de saída, compreendendo, ainda, dispositivos para alimentarem o dito sinal à primeira das ditas etapas, um dispositivo de carga ligado à saída da segunda das ditas etapas, sendo o sinal amplificador incapaz de operar o dito sinal à primeira das ditas etapas, um dispositivo de carga ligado à saída da segunda das ditas etapas, sendo o sinal amplificador incapaz de operar o dito dispositivo de carga, um detector diodo acoplado à saída da dita segunda etapa para detectar o seu sinal de saída, dispositivos para alimentarem o sinal detectado de volta para a entrada da dita primeira etapa para desligar o dispositivo amplificador dessa etapa e polarizar assim o dispositivo amplificador da dita segunda etapa em condução intensa de modo a alimentar corrente contínua de magnitude substancial ao dito dispositivo de carga, e dispositivos para estabelecerem o intervalo de tempo durante o qual a dita corrente é alimentada ao dito dispositivo de carga.

10 — Um sistema amplificador para alimentar corrente contínua de magnitude substancial a uma carga em resposta a um sinal de corrente alternada de curta duração, caracterizado por compreender pelo menos duas etapas amplificadoras sucessivas incluindo cada uma um dispositivo amplificador, sendo a segunda das ditas etapas uma etapa de saída, compreendendo, ainda, dispositivos para alimentarem o dito sinal à primeira das ditas etapas, um dispositivo de carga ligado à saída da segunda das ditas etapas, sendo o sinal amplificado incapaz de operar o dito dispositivo de carga, tendo um transformador com o seu enrolamento primário em série com o dito dispositivo de carga e tendo o seu enrolamento secundário sintonizado para a frequência do dito sinal, um detector diodo ligado em série com o dito enrolamento secundário para detectar o sinal de saída da dita segunda etapa, dispositivos para alimentarem o sinal detectado de volta para a entrada da dita primeira etapa para desligar o dispositivo amplificador dessa etapa e polarizar assim o dispositivo amplificador da dita segunda etapa em condução intensa de modo a alimentar corrente contínua de magnitude substancial ao dito dispositivo de carga, e dispositivos para estabelecerem o intervalo de tempo durante o qual a dita corrente é alimentada ao dito dispositivo de carga.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1948, a prioridade do correspondente pedido depositado no Departamento de Patentes nos Estados Unidos da América, em 2 de dezembro de 1959, sob nº 856.825.

## TERMO Nº 133.103

De 3 de outubro de 1961

Requerente: Virgílio Santesso —  
Máquina.

Título: "Aparêlho protetor para ocupantes de veículos" — Privilégio de Invenção.

## Pontos Característicos

1 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos à guisa de armadura, caracterizado pelo fato de compreender um corpo de formato troncônico laçado constituído por uma pluralidade de anéis circulares que se encaixam entre si telescopicamente, à guisa de um copo de campismo desmontável, ficando cada anel aderente ao seguinte em afastamentos longitudinais iguais, sendo a dita camisa suspensa adequadamente do teto do veículo de transporte e sendo fechável ou recolhível, aberta ou estendida mediante o comando adequado de um dispositivo elétrico de magnético.

2 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que um ou dois dos anéis superiores da dita camisa são dotados de uma pluralidade de orifícios ou aberturas, dispostas equidistante pela periferia dos ditos anéis superiores, sendo o último anel dotado de meios de fixação elástica que suspendem a camisa de proteção a partir do teto do meio de transporte.

3 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o dito corpo troncônico constituído por anéis encaixáveis uns nos outros, é dotado de um elmo ou capacete constituído também por uma pluralidade de anéis circulares que se encaixam entre si telescopicamente, sendo o tronco de cone do elmo substancialmente menor que o tronco de cone da camisa propriamente dita, e sendo as bases dos dois troncos de cone dispostas axialmente e defrontadas pelas suas bases maiores e sendo o dito elmo ou capacete dotado de dois anéis superiores que são previstos com uma pluralidade de aberturas ou orifícios dispostos equidistantes em toda a periferia dos ditos anéis circulares.

4 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que quando fechada a camisa e o elmo ocupam o espaço correspondente às dimensões do anel de maior diâmetro por serem tanto os anéis circulares da camisa como os anéis circulares do elmo cortador com a mesma altura.

5 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o elmo é dotado de uma pluralidade de aletas ou lâminas acionáveis articuladamente por molas helicoidais, sendo as ditas aletas distribuídas equidistantes em torno da circunferência de uma calota montada junto ao topo do dito capacete e de que as ditas aletas ou lâminas são impedidas de se fecharem completamente, na condição fechada do elmo por meio de batentes adequados situados sob as ditas lâminas.

6 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o dito elmo é dotado de dois semi-círculos de aro fixados articuladamente entre si pelas suas extremidades e montados na borda inferior do anel base do elmo.

7 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com qual-

quer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o deslocamento relativo por articulação dos dois ditos semi-círculos de aro, montados na base do elmo é limitado por meio de tirantes em escoras adequadas localizadas nas extremidades adjacentes dos ditos semi-círculos.

8 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que as ditas aletas ou lâminas articulam-se em relação ao dito elmo por meio de molas espirais montadas nas suas bases ou bordas superiores.

9 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que são previstos dois jogos das ditas aletas ou lâminas articuláveis, sendo um localizado acima dos orifícios ou aberturas da viseira e o outro localizado abaixo dos ditos orifícios da viseira.

10 — Aparêlho protetor para ocupantes de veículos, substancialmente conforme descrito aqui e ilustrado nos desenhos anexos, com referência as figuras 1 a 6 e 7 a 15, respectivamente.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Renúncia de Patentes da Itália, em 4 de outubro de 1960 e 17 de agosto de 1961.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1966.

## TERMO Nº 134.340

De 22 de novembro de 1961

Requerente: E. I. Du Pont de Nemours And Company — Estados Unidos da América do Norte.

Título: "Aparêlho de precipitação de partículas" — Privilégio de Invenção.

## Pontos Característicos

1 — Aparêlho para tratar partículas precipitantes, que compreende, de um modo geral, um recipiente de precipitação tendo uma câmara nele contida, caracterizado pelo fato de se prover um meio estator dentro da câmara, incluindo dito meio estator uma pluralidade de elementos dispostos, um rotor, um meio que monta o rotor para rotação na dita câmara com a sua periferia passando em proximidade estreita dos ditos elementos, um meio de entrada tanto para uma solução de polímero como para um precipitante, e um meio de saída para descarregar a suspensão da câmara.

2 — Aparêlho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do rotor ter uma pluralidade de lâminas dispostas radialmente.

3 — Aparêlho de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato das ditas lâminas passarem em proximidade estreita dos ditos elementos de estator durante a rotação do dito rotor.

4 — Aparêlho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato das ditas lâminas se estenderem lateralmente do rotor.

5 — Aparêlho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato da câmara confinada ter um fecho cilíndrico.

6 — Aparêlho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato da câmara ter uma parede lateral cilíndrica e paredes terminais opostas.

7 — Aparêlho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de se admitir ou aduzir o

precipitante através de um meio de entrada numa das paredes terminais ou de extremidade.

8 — Aparêlho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de se admitir a solução do polímero através de uma fiação que passa através da parede lateral e que termina adjacente à periferia do rotor.

9 — Aparêlho de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato da fiação ser tubular e estar em engastamento rosqueado com o recipiente para permitir regulação com relação ao rotor.

10 — Aparêlho de acordo com os pontos 8 ou 9, caracterizado pelo fato da fiação estar disposta num raio da câmara.

11 — Aparêlho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de cada elemento do estator se estender substancialmente de uma extremidade à outra da câmara, e de ter superfícies de ataque, de ponta, e de arrasto, estando a superfície de ataque disposta angularmente, no sentido de rotação do rotor.

12 — Aparêlho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4 ou 11, caracterizado pelo fato do rotor estar provido de uma pluralidade de lâminas, tendo cada lâmina uma superfície de ponta complementar às superfícies de ponta dos elementos do estator.

## TERMO Nº 134.428

De 24 de novembro de 1961

Requerente: Julian Wylly Keck — Estados Unidos da América.

Título: "Processo e aparelho para o tratamento das superfícies quentes de instalações a combustão".

(Privilégio de Invenção)

## Reivindicações

1. Processo de tratamento e limpeza de superfícies expostas aos gases quentes de combustão de instalações de combustão de aquecimento diretos tais como máquinas termodinâmicas, caldeiras, turbinas de gás e máquinas a foguete, caracterizado pelo fato que consiste na injeção de uma pasta aquosa de tratamento, que se compõe com preferência de uma mistura de água com um pó, consistindo predominantemente de óxido de magnésio, contra as superfícies quentes.

2. Processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito pó é presente na proporção de aproximadamente 30 até aproximadamente 120 gramas por litro de água.

3. Processo de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato que o dito pó tem um tamanho médio das partículas de menos de malha 50.

4. Processo de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato que o dito pó tem um tamanho médio das partículas de menos de aproximadamente malha 300.

5. Processo de acordo com a reivindicação 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato que a pasta do tratamento é aplicada em quantidades baseadas no pó seco variando de aproximadamente 0,14 gramas até aproximadamente 0,28 gramas por litro de óleo de combustível queimado.

6. Processo de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que a pasta se compõe de uma mistura de água e um pó, consistindo de no mínimo 75% de óxido de magnésio, sendo o restante óxido de cálcio.

7. Processo de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que a

pasta é aplicada intermitentemente ou continuamente nas superfícies quentes durante o funcionamento da instalação de combustão.

8. Aparelho para realizar o processo constante de qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que é previsto um bocal (58) montado na instalação de combustão (10) para injetar a pasta aquosa de tratamento contra as superfícies (12) da mesma, e um encanamento (39) ligado com o bocal para abastecê-lo de pasta aquosa de tratamento.

9. Aparelho de acordo com a reivindicação 8, caracterizado pelo fato que é ligado um primeiro encanamento (54) com o bocal (58) para fornecer fluido pressurizado de sopro ao dito bocal, e que é ligado um segundo encanamento (39) com o bocal para fornecer ao mesmo a pasta de tratamento, e que são previstos dispositivos para a introdução do dito fluido de sopro no bocal antes de ser introduzido a pasta e para continuação da introdução do fluido de sopro até que esteja parada a introdução da pasta de tratamento.

10. Aparelho de acordo com a reivindicação 8 ou 9, caracterizado pelo fato que é montada uma multiplicidade de bocais na instalação de combustão (10) em intervalos espaçados, e que é previsto um dispositivo de controle (152) para introduzir seletivamente o fluido de sopro e a pasta de tratamento a bocais selecionados numa fase de seqüência pré-determinada.

11. Aparelho de acordo com a reivindicação 8 ou 9, caracterizado pelo fato que é prevista uma bomba (128) para a circulação da pasta de tratamento pelo segundo encanamento em quantidade em excesso da quantidade descarregada pelo bocal.

12. Aparelho de acordo com a reivindicação 11, caracterizado pelo fato que é equipado com uma válvula (SOL-3) para controlar a limpeza do segundo encanamento (39) com água no término de um ciclo de operação.

13. Aparelho de acordo com as reivindicações 8 a 12, caracterizado pelo fato que o bocal (58) é montado na extremidade dianteira do tubo de esguicho (36) rotativo e longitudinalmente móvel num quadro (28) situado na parte externa da instalação de combustão (10), de modo que é móvel entre a posição recolhida fora do percurso dos gases quentes de combustão e uma posição projetada, onde o bocal (58) se encontra no interior da instalação de combustão.

14. Aparelho de acordo com a reivindicação 13, caracterizado pelo fato que é equipado com um motor (35) para rodar e movimentar o tubo de esguicho (36) entre as suas posições de recolhimento e de projeção.

15. Aparelho de acordo com a reivindicação 13 ou 14, caracterizado pelo fato que é ligado um primeiro encanamento (54) com o tubo de esguicho (36) para fornecer ao mesmo pasta de tratamento, e que é equipado com um dispositivo de chave (62, 80) operável em reação ao movimento do tubo de esguicho (36) da sua posição de recolhimento para a posição de projeção para a introdução de fluido de sopro em intervalos predeterminados antes de ser introduzida a pasta de tratamento e para parar o fluxo do fluido de sopro em intervalo predeterminado após a parada do fluxo da pasta do tratamento em reação ao recolhimento do tubo de esguicho (36).

16. Aparelho de acordo com a reivindicação 13, 14 ou 15, caracterizado pelo fato que a instalação de combustão (10) é equipada com uma multiplicidade de sopradores de ventagem (16, 24), incluindo cada um, um

tubo de esguicho (36), e com dispositivo de controle (152) para atuar seletivamente os ditos sopradores de fuligem de acordo com um ciclo de fase de operação preseleta e de sequência preseleta.

17. Aparelho de acordo com a reivindicação 15 ou 16, caracterizado pelo fato que o tubo de esguicho (36) é montado telescopicamente num tubo de abastecimento (39) seguro no quadro, sendo o primeiro encanamento (74) seguro na extremidade trazeira do tubo de abastecimento (39) para fornecer ao mesmo fluido de sopro e em que o segundo encanamento (54) se estende para a frente e axialmente pelo interior do tubo de abastecimento (39) em um ponto além da extremidade de dianteira do mesmo e adjacente ao bocal (58) no tubo de esguicho (36), quando o tubo de esguicho se encontra na posição recolhida.

18. Aparelho de acordo com a reivindicação 17, caracterizado pelo fato que o quadro se compõe de um trilho (28) onde se encontra montado de modo móvel um carrinho (32), levando o tubo de esguicho (36).

19. Aparelho de acordo com a reivindicação 17 ou 18, caracterizado pelo fato que é uma multiplicidade de palhetas dirigidas radialmente (56) no segundo encanamento (54) posta em contato com o interior do tubo de abastecimento (39) para manter o segundo encanamento em relações axiais com o tubo de abastecimento.

O requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Norte-Americana em 19 de julho de 1961, sob o nº 125.194.

#### TÉRMO Nº 134.830

De 11 de dezembro de 1961

Requerente: E. I. du Pont de Nemours and Company — E.U.A.

Título: "Composições de revestimento contendo interpolímeros de estireno de três componentes".

(Privilegio de Invenção)

#### Pontos Característicos

1 — Nova composição industrial, caracterizada por consistir de ou compreender um interpolímero de 55 a 85%, por peso, de estireno, 5 a 35%, por peso, de acrilato etílico, e 5 a 15%, por peso, de ácido metacrílico, preparado por aquecimento de uma mistura de estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico, dentro das ditas proporções, em presença de cerca de 25 a 400%, baseado sobre o peso da dita mistura, de solvente hidrocarbonetado, aromático, para dita mistura, a uma temperatura de 125 a 200°C até que substancialmente todos os ditos estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estejam polimerizados.

2 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, no interpolímero, o estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estão presentes nas proporções, por peso, de 65 a 75% de estireno, 15 a 25% de acrilato etílico, e 8 a 12% de ácido metacrílico.

3 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, no interpolímero, o estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estão presentes nas proporções, por peso, de 70% de estireno, 20% de acrilato etílico, e 10% de ácido metacrílico.

4 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, no interpolímero, o estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estão presentes nas proporções, por peso, de 55% de estireno, 35% de acrilato etílico, e 10% de ácido metacrílico.

5 — Composição de acordo com o

ponto 1, caracterizada pelo fato de que, no interpolímero, o estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estão presentes nas proporções, por peso, de 72% de estireno, 20% de acrilato etílico, e 8% de ácido metacrílico.

6 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, no interpolímero, o estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estão presentes nas proporções, por peso, de 77% de estireno, 13% de acrilato etílico, e 10% de ácido metacrílico.

7 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, no interpolímero, o estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estão presentes nas proporções, por peso, de 85% de estireno, 10% de acrilato etílico, e 5% de ácido metacrílico.

8 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, no interpolímero, o estireno, acrilato etílico e ácido metacrílico estão presentes nas proporções, por peso, de 80% de estireno, 5% de acrilato etílico, e 15% de ácido metacrílico.

9 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o interpolímero é preparado em presença do dito solvente hidrocarbonetado, aromático, numa quantidade de cerca de 33 a 100%, baseada sobre o peso da dita mistura.

10 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o interpolímero é preparado a uma temperatura de cerca de 140 a 170°C.

11 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o interpolímero é preparado em presença de um iniciador de polimerização vinílica.

12 — Composição de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o interpolímero tem uma viscosidade na escala de 1,07 a 1,17.

13 — Uma composição líquida de revestimento, caracterizada pelo fato de compreender, como material orgânico, formador de películas, essencial, uma mistura compatível de (1) 30 a 90%, por peso, de um interpolímero de acordo com o ponto 1, e (2) 70 a 100% de um membro da classe que consiste de condensados de uréia-formaldeído-álcool monohidroxiado, condensados de melamina-formaldeído-álcool monohidroxiado, condensados de benzoguanamina-formaldeído-álcool monohidroxiado, e misturas destes; estando dito material formador de películas em dissolução num solvente orgânico, volátil, para o mesmo.

14 — Uma composição de revestimento de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato dos produtos (1) e (2) estarem presentes nas proporções de 45 a 70%, e 55 a 30%, respectivamente.

15 — Uma composição de revestimento de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato de conter também pigmento.

16 — Uma composição de revestimento de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato de conter também um plastificante na proporção de 2 a 30%, por peso, de total dos produtos (1), (2) e dito plastificante.

17 — Uma composição de revestimento de acordo com o ponto 16, caracterizada pelo fato do dito plastificante ser um membro da classe que consiste de óleo de ricino e óleo de ricino soprado.

18 — Uma composição líquida de revestimento, caracterizada pelo fato de consistir, essencialmente, de pigmento e uma mistura de 51%, por peso, do interpolímero especificado no ponto 3, 40% por peso, de conden-

sado de uréia-formaldeído-outanol, e 10%, por peso, de condensado de melamina-formaldeído-metanol, estando dita mistura em dissolução num solvente orgânico volátil, para a mesma.

19 — Uma composição líquida de revestimento, caracterizada pelo fato de consistir, essencialmente, de pigmento e uma mistura de 45%, por peso, do interpolímero especificado no ponto 3, 36%, por peso, de condensado de uréia-formaldeído-butanol, 9%, por peso, de condensado de melamina-formaldeído-metanol, e 10%, por peso, de óleo de ricino soprado, estando dita mistura em dissolução num solvente orgânico, volátil, para a mesma.

20 — Uma composição líquida de revestimento, caracterizada pelo fato de consistir, essencialmente, de pigmento e uma mistura de 40%, por peso, do interpolímero especificado no ponto 3, 40%, por peso, de condensado de benzoguanamina-formaldeído-butanol, e 20%, por peso de óleo de ricino soprado, estando dita mistura em dissolução num solvente orgânico, volátil, para a mesma.

#### TÉRMO Nº 137.797

De 6 de abril de 1962

Requerente: General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamento em circuito de proteção de motor".

Privilegio de Invenção.

1 — Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor conforme acima descrito e ilustrado caracterizado por um motor elétrico, tendo um rotor e um enrolamento de funcionamento, um interruptor protetor contra sobrecarga térmica incluindo contatos normalmente fechados e um aquecedor de resistência para aquecer tal interruptor, meios de ligação para ligar os contatos do interruptor mencionado, tal resistência do aquecedor e os enrolamentos mencionados ligados em série a uma linha de suprimento de energia por onde tal interruptor é aquecido pela passagem de corrente por tal enrolamento, e meios para diminuir o efeito de aquecimento de tal corrente quando o rotor mencionado está girando, compreendendo um retificador controlado de silício ligado em paralelo com a resistência do aquecedor e um enrolamento auxiliar no motor mencionado e adaptado para ter uma tensão induzida no mesmo pela rotação do rotor mencionado, tal retificador incluindo um elemento de entrada, tal elemento sendo ligado ao enrolamento auxiliar mencionado por onde a tensão induzida no enrolamento auxiliar, em questão, durante a rotação do rotor mencionado liga o retificador mencionado provendo uma derivação parcial em volta da resistência do aquecedor mencionado quando o motor, em questão, está em funcionamento.

2 — Aperfeiçoamento em um circuito de proteção ao motor, conforme reivindicado no item 1 acima, caracterizado por um motor elétrico tendo um rotor e um enrolamento de funcionamento, um interruptor atuado termicamente incluindo contatos normalmente fechados e um aquecedor de resistência para o interruptor mencionado tal interruptor sendo ajustado para ser responsivo a temperatura do motor mencionado, meios de ligação para ligar os contatos do interruptor mencionado, tal resistência do aquecedor e os enrolamentos mencionados ligados em série a uma linha de suprimento de energia por onde o interruptor mencionado é afetado para a corrente passando para o enrolamento mencio-

nado, e meios para forçar-se tal interruptor de maneira que será aberto por um fluxo de corrente mais baixa, quando o rotor mencionado não está girando do que quando o rotor mencionado está girando, compreendendo um retificador controlado de silício ligado em paralelo com a resistência do aquecedor mencionado e um enrolamento auxiliar no motor mencionado e adaptado para ter uma tensão induzida no mesmo pela rotação do rotor mencionado, tal retificador incluindo um elemento de entrada tal elemento sendo ligado ao enrolamento auxiliar mencionado por onde a tensão induzida no enrolamento auxiliar durante a rotação do rotor mencionado para prover uma derivação parcial em volta da resistência do aquecedor mencionado e por aí diminuir o efeito de aquecimento da corrente fluindo para o enrolamento de funcionamento mencionado no interruptor térmico em questão.

3 — Aperfeiçoamento em um circuito de proteção de um motor, conforme reivindicado nos itens 1 e 2, supra, caracterizado por um motor elétrico tendo um rotor e um enrolamento de funcionamento, um interruptor atuado termicamente incluindo normalmente contatos fechados e um aquecedor de resistência para o interruptor mencionado, tal interruptor sendo ajustado para ser responsivo a temperatura do motor mencionado, meios de ligação para ligar os contatos do interruptor mencionado, tal aquecedor de resistência e o enrolamento mencionado ligados em série com uma linha de suprimento de energia por onde o interruptor mencionado também é afetado pela corrente fluindo para o enrolamento mencionado, e meios para parcialmente colocar em paralelo a resistência do aquecedor mencionado quando o rotor está em funcionamento de maneira que o interruptor mencionado será aberto por um fluxo de corrente mais baixo quando o rotor mencionado não está girando do que quando o rotor mencionado está girando compreendendo um retificador controlado de silício ligado em paralelo com tal aquecedor de resistência e um enrolamento auxiliar disposto no motor mencionado, tendo uma tensão induzida no mesmo com a rotação do motor mencionado, tal retificador incluindo um elemento de entrada, tal elemento de entrada sendo ligado ao enrolamento auxiliar mencionado por onde tensão induzida no enrolamento auxiliar durante a rotação do motor mencionado faz com que o retificador mencionado torne-se condutor.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 28 de abril de 1961, sob o nº 106.351.

Rio de Janeiro, de abril de 1962.

#### TÉRMO Nº 137.951

De 11 de abril de 1962

Tokyo Denky Kagaku Kogyo Kaibushiki Kaisha — Japão.

Título: Uma unidade combinada de impedância.

Privilegio de Invenção.

#### Pontos característicos

1 — Uma unidade combinada de impedância, de bobina ou resistor, caracterizada pelo fato de ser obtida provendo-se eletrodos em contato com um material resistivo disposto sobre a superfície externa de um cilindro isolante pela instalação do núcleo de uma bobina magnética no interior do dito cilindro isolante, ligando-se os ditos elementos entre si,

2 - Uma unidade combinada da impedância, de bobina ou condensador, caracterizada ainda pelo fato de ser obtida instalando-se o núcleo da bobina magnética no interior de um cilindro de porcelana formando dois condutores, ligando-se os ditos condutores em si.

A reivindicação reivindicada de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.993, de 27 de agosto de 1915, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes no Brasil em 21 de abril de 1931, sob nºs 19.457 e 19.53.

TERMO Nº 133.233

18 de abril de 1932

Westinghouse Electric Corporation - Estados Unidos da América. Título: Aparelho de Iluminação. Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 - Aparelho de iluminação incluindo um refletor, caracterizado por um refletor constituído por uma pluralidade de seções de tamanho e forma idênticos para serem intercambiáveis; tendo as bordas de cada seção formações apropriadas para poder montar as seções umas com as outras; anéis elásticos usados para ajustar as seções presas umas às outras, permitindo soltá-las, estando os ditos anéis assentados em depressões ou sulcos formados na superfície externa das seções, adjacentes e paralelos aos seus arcos opostos.

2 - Aparelho de iluminação segundo o ponto 1, caracterizado por apresentar linguetas formadas nas bordas de cada seção constituindo prolongamentos alternados das superfícies interna e externa das mesmas, e por ranhuras abertas nas respectivas bordas e adjacentes a cada lingueta, sendo a disposição tal que as linguetas nas bordas correspondentes de cada seção penetram nas ranhuras associadas da borda adjacente da seção seguinte, alinhando precisamente as ditas seções umas em relação às outras.

3 - Aparelho de iluminação segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado por uma cinta de sujeição que prende de maneira firme o refletor ao refletor, tendo a dita seção transversal em forma de U própria para se encaixar com uma das pernas um flange saliente formado em torno do arco do refletor, e para segurar com a outra perna um flange do refletor, sendo este flange constituído por pedúnculos de flange alinhados formados cada qual na respectiva seção do refletor adjacente ao arco da seção contígua ao refletor e paralela a ele.

4 - Aparelho de iluminação segundo o ponto 4, caracterizado por ter pelo menos um dente formado no flange do refletor, e pelo menos um entalhe formado no flange do refletor, próprio para receber aquele ou um dente associado.

5 - Aparelho de iluminação substancialmente como anteriormente descrito com referência a, e como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.893

De 8 de maio de 1962

Requerente: United States Rubber Company. - Estados Unidos da América do Norte.

Invenção: Privilégio para invenção de: Processo e aparelho para fabricar artigos acolchoados.

Reivindicações

1. Um processo para fazer artigos acolchoados, caracterizado por compreender uma mesa de vácuo, com membro elevado que fica centralmente

por dentro das bordas verticais da mesma colocada em dito membro elevado um conjunto composto de (1) um suporte duro e rígido com uma área de superfície maior que a do membro elevado da mesa de vácuo.

(2) um núcleo de material de estofamento, resiliente, centrado no suporte, e (3) um tecido para cobrir o núcleo de estofamento resiliente, cujo tecido estende além das bordas verticais do suporte, sendo a superfície inferior do suporte revestida com uma película de adesivo naquela parte que está bem próxima às bordas verticais do mesmo, ficando a superfície inferior do tecido de cobertura revestida com uma película de adesivo na parte adjacente ao adesivo na superfície inferior do suporte, com um diafragma elástico flexível que baixa por cima do dito conjunto e dita mesa de vácuo, e evacuando o ar entre o diafragma e a superfície da mesa de vácuo, com que estica firmemente o diafragma em volta do conjunto, fazendo com que o tecido fique firmemente esticado e preso à superfície inferior do suporte, na área da película de adesivo.

2. Um processo para fazer artigos acolchoados, conforme a reivindicação 1, caracterizado por serem os membros do auxílio forçados por cima do diafragma esticado contra a superfície inferior do suporte duro e rígido para o conjunto de almofada, tendo ditos membros um tamanho e forma que lhes permitam ajustar-se nitidamente a dentro da área entre a superfície inferior de dito suporte e a superfície superior da mesa de vácuo, sendo que a pressão exercida por estes membros ajuda prender, o tecido de cobertura ao suporte.

3. Um processo para fazer artigos acolchoados, conforme exposto na reivindicação 1, caracterizado por ser o adesivo aquecido por calor e o diafragma de elástico flexível, que possui suficiente resistência ao calor para permitir seu esticamento a vácuo, ser aquecido a 150°F antes de ser baixado por cima do conjunto e a mesa de vácuo.

4. Um processo para fazer artigos acolchoados, conforme a reivindicação 1, caracterizado por se estender o núcleo de material de estofamento resiliente (2) além das bordas verticais do suporte (1).

5. Um processo para fazer artigos acolchoados, conforme a reivindicação 4, caracterizado porque o núcleo de material de estofamento resiliente (2) é de espuma colocada ao tecido de cobertura (3) na forma de um desenho, antes da montagem.

6. Um processo para fazer artigos acolchoados, conforme a reivindicação 4, caracterizado por ser constituído o núcleo de material de estofamento resiliente (2) de borracha espuma, delineada na forma de um desenho, antes da montagem.

7. Um processo para fazer artigos acolchoados, conforme as reivindicações anteriores caracterizado por ser a cobertura (3) um material termoplástico, que foi aquecido e preferido num desenho similar ao do núcleo de material de estofamento de borracha-espuma (2) de modo que as depressões do material de cobertura termoplástico coincidem, depois da montagem, com os desenhos do núcleo.

8. Um processo para fazer artigos acolchoados, conforme a reivindicação 6, caracterizado por possuir o membro elevado da mesa de vácuo o contorno especial da almofada acabada, sendo que sua borda vertical fornece um arco dependente de dito material de folha, ao longo da periferia.

9. Um aparelho para a fabricação de um artigo acolchoado, caracterizado por compreender uma armação, um primeiro membro disposto horizontalmente, suportado por diafragma

ção e incluindo uma superfície adaptada para suportar as partes componentes do artigo acolchoado um segundo membro que fica afastado do primeiro membro mencionado e inclui um diafragma adaptado para ficar por cima da superfície em dito primeiro membro meios para movimentar um de ditos membros contra o outro de ditos membros de modo a formar uma câmara vedada entre os mesmos, e meios para aquecer dita câmara assira que dito diafragma e punhado ao encontro das partes componentes do artigo acolchoado e comprimindo-as uma contra a outra.

10. Um aparelho, conforme descrito na reivindicação 11, caracterizado por que dito segundo membro é carregado por dita armação, fica horizontalmente disposto, e recíproca de uma posição verticalmente afastado do dito primeiro membro, para uma posição confinando com dito primeiro membro, para formar uma vedação para dita câmara adjacente às bordas periféricas da superfície de ditos membros.

11. Um aparelho conforme descrito na reivindicação 10, caracterizado por ser o dito primeiro membro provido de um primeiro flange elevado, adjacente à borda periférica do mesmo, sendo que dito flange define o perímetro da superfície de operação de dito primeiro membro e onde dito segundo membro inclui um segundo flange perimétrico, co-extensivo com dito primeiro flange, sendo que dito diafragma é suportado pelo segundo flange e estendido por baixo de modo que é comprimido entre o primeiro e o segundo flange quando o segundo flange é movido para o confinamento com dito primeiro flange.

12. Um aparelho para fabricar um artigo acolchoado, em conformidade com as reivindicações 9 e 11, caracterizado por incluir uma chapa suportada de maneira móvel por dita armação e colocada por cima de dito primeiro membro, sendo que dita chapa inclui um flange rígido perimétrico, co-extensivo com o flange de dito membro de mesa e marcando uma parte central aberta, substancialmente co-extensiva com dita superfície de operação; sendo que dito diafragma estende por sobre a superfície inferior de dita chapa, sendo co-extensivo com a mesma; meios de aquecimento suportados por dita chapa a fim de aquecer o diafragma através de dita abertura; meios para mover dita chapa para confinar com dito membro de mesa; e meios para evacuar dita câmara a fim de que dito diafragma comprima as partes do artigo acolchoado uma contra a outra e contra dita plataforma.

13. Aparelho para fabricar um artigo acolchoado, segundo as reivindicações 10, 11 e 12, caracterizado por incluir uma plataforma elevada, suportada, de maneira móvel, por dito primeiro membro e colocada centralmente em relação ao mesmo, para suportar as partes que compõem o artigo acolchoado; sendo que dita plataforma possui uma superfície menor que as partes componentes nela recebidas, de modo que as bordas das partes componentes projetam radialmente para fora da plataforma.

14. Aparelho para fabricar um artigo acolchoado segundo as reivindicações 11 a 13, caracterizado por incluir meios colocados por cima de flange que superior o diafragma, e que podem ser movidos para contactar dito diafragma em alinhamento com o artigo acolchoado a fim de preencher dito artigo acolchoado contra dito membro de mesa aquecido.

15. Aparelho para fabricar um artigo acolchoado segundo a reivindicação 13, caracterizado por incluir membro móveis carregados no flange que suporta o diafragma e operáveis após

a evacuação de dita câmara suportar as bordas do material básico que projetam para fora.

16. Aparelho para fabricar um artigo acolchoado segundo a reivindicação 13, caracterizado por incluir meios cooperáveis com dito membro de plataforma para baixar dito membro da plataforma enquanto é evacuada dita câmara de modo que o diafragma comprima o artigo acolchoado contra o membro de mesa aquecido.

TERMO Nº 139.107

De 16 de maio de 1932

Siemens & Halske Aktiengesellschaft - Alemanha.

Pontos característicos de: Aparelho elétrico, em particular estação telefônica, com ligações por tomadas. - Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Aparelho elétrico, em particular, estação telefônica, equipada com vários elementos de construção particulares ao aparelho que se acham reunidos com fios condutores destinados a sua ligação e providos com pinos de tomada, e equipada com cordões do aparelho igualmente munidos com pinos, caracterizado pelo fato de que os fios condutores dos elementos de construção, munidos com pinos, e as partes, situadas no interior do aparelho, dos cordões do aparelho não possuem as forças de tração, possuam um comprimento tal, e, ainda, que as tomadas para os pinos se acham dispostas de tal maneira com relação à posição dos elementos de construção ou das anulações de tração, respectivamente, e ao comprimento dos fios condutores ou das mencionadas partes dos cordões do aparelho, respectivamente, que os pinos obrigatoriamente não poderão ser introduzidos senão nas suas respectivas tomadas.

2. Aparelho elétrico, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os condutores dos diversos elementos de construção e dos cordões do aparelho se acham reunidos em pinos próprios para cada elemento de construção.

3. Aparelho elétrico, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que os condutores de ligação dos diversos elementos de construção se acham reunidos, em justaposição, em cabos retos.

4. Estação telefônica, de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato de que as tomadas para os pinos se acham dispostas em uma régua que atravessa o centro do aparelho essencialmente em sentido transversal, e ainda, pelo fato de que os condutores de ligação dos elementos de construção se acham condutores para fora destes de tal maneira que todos corram paralelamente entre si.

Finalmente, a deposição reivindicada, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 13 de junho de 1931, sob nº S 74.314 VIII- 21v. myaurNg Ugação

TERMO Nº 140.553

De 3 de julho de 1962

Pontos característicos de: Electrodo positivo em forma de placa, próprio particularmente para pilas que funcionam com o oxigênio do ar. - Privilégio de Invenção.

Requerente: Verta Portix -- Ufa  
Gesellschaft Mit Beschränkter  
tutung. -- Alemanha.

1 — Electródio positivo em forma de placa, própria para pilhas que funcionam com o oxigênio do ar, caracterizado pelo fato de que uma folha condutora, combinada com uma folha metálica, forma, sob intercalação de um esqueleto a modo de grade colada ao sistema de folhas, um bôlso, unilateralmente aberto e permitindo o acesso do ar, a cujo lado externo se acham aplicadas, sob pressão, as placas do depolarizador.

2 — Electródio, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o bôlso externamente provido com as placas do depolarizador, possui um revestimento de verniz, que envolve as placas do depolarizador e as fixa, portanto, devido à sua tensão própria, na devida posição.

3 — Electródio, de acôrdo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as fitas de reforço, previstas nas extremidades abertas do bôlso, pos juntamente com o verniz do revestimento, uma ligação firmemente aderente.

4 — Electródio, de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as folhas apresentam aberturas entre si coincidentes.

5 — Electródio, de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o diâmetro das aberturas das folhas metálicas é maior do que o diâmetro das aberturas da folha condutora.

6 — Electródio, de acôrdo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que a folha metálica se acha revestida com um verniz firmemente aderente e não intumescente em aquosas soluções salinas (como, por exemplo, verniz de nitrocelulose).

7 — Electródio, de acôrdo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o bôlso é formado mediante dobramento do sistema de folhas.

8 — Electródio, de acôrdo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o electródio se acha instalado em um copo de zinco com forma de bôlso.

9 — Electródio, de acôrdo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que é pequena a sua altura e grande o seu comprimento.

Finalmente, a depositante reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 5 de julho de 1961, sob nº E 21.334 Vlb/Zlb.

TERMO Nº 141.243

De 23 de julho de 1962

Nome: Pantelis George Sarghós -- São Paulo.

Invento: Planialtigrafo Auto Redutor.

Classificação: Priv. de Invenção.

1 — Novo tipo de Planialtigrafo Auto Redutor, caracterizado por se formar de um quadrante de círculo com marcação de graus sexagesimais ou de grades, em relação continua, de forma que, no citado quadrante ficam gravadas as divisões do círculo, perfazendo 360 graus ou 400 graus.

2 — Novo tipo de Planialtigrafo Auto Redutor, caracterizado ainda por ter nos lados em ângulo reto do quadrante, escalas correspondentes às distâncias horizontais em combinação com uma esca'a móvel, esta na posição de qualquer raio do quadrante, a qual aciona um jogo de engrenagens de forma que, pela variação do ângulo, as acima referidas distâncias ficam automaticamente determinadas pela movimentação de rônios conjugados ao referido jogo de engrenagens por meio de roscas sem-fim. Tudo como descrito no memorial e ilustrado nos desenhos.

TERMO Nº 142.236

De 20 de agosto de 1962

Requerente: Artur Fischer -- Alemanha.

Título: Dispositivo para vedação de parafusos de fixação. -- Privilégio de Invenção.

1 — Dispositivo para vedação de parafusos de vedação, particularmente para fixação molejada de chapas de amianto-cimento onduladas, chapas de material sintético e semelhantes, caracterizado pela provisão de um cone (4) que, pela sua superfície externa (4<sup>a</sup>), se amolda vedadamente às paredes (1<sup>a</sup>) dos furos das chapas de amianto (1) envolvendo o parafuso de fixação (3).

2 — Dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que são providos lábios vedantes (7) dispostos na cabeça (4<sup>a</sup>) do cone (4) envolvendo o fuste (3) do parafuso de fixação.

3 — Dispositivo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado por um capuz (8) cobrindo o cone e alojando uma moal (10).

4 — Dispositivo de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado por uma vinculação de encaixe (8<sup>a</sup>, 9) provida entre a cabeça (4<sup>a</sup>) do cone e o capuz (8).

5 — Dispositivo de acôrdo com os pontos 1 a 4, caracterizado por uma borda de encaixe (9) disposta na periferia da cabeça (4<sup>a</sup>) do cone.

6 — Dispositivo de acôrdo com os pontos 1 a 5, caracterizado por uma mola (10), disposta entre a cabeça (4<sup>a</sup>) do cone e o capuz (8), dando de encintro a ambas essas partes.

TERMO Nº 142.998

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1962  
General Electric Company, Estados Unidos da América.

"Aperfeiçoamento em Método de Aparelho para Controlar a Espessura de Material Laminado em Tiras".

Priv. de Invenção

O que a requerente reivindica como novo é:

1. Um aperfeiçoamento em método e aparelho para controlar a espessura de material laminado com tiras, conforme acima descrito e ilustrado, compreendendo um método para reduzir a espessura de um material caracterizado pelas etapas de passagem do material através pontos de pressão sucessivos, aplicação de tensão no material, percepção da tensão no material antes de pelo menos um ponto de pressão selecionado, e controle da pressão no ponto de pressão selecionado para manter constante a tensão no material antes do dito ponto.

2. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1 supra, caracterizado pelo fato de que a tensão no material é sentida antes de cada ponto de pressão e pelo fato de que a pressão em cada ponto de pressão é controlada para manter uma tensão constante no material antes daquele ponto para que o escoamento de massa do material permaneça substancialmente constante através de cada ponto de pressão.

3. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a tensão é aplicada no material pela submissão do mesmo a operações sucessivas de laminação em cada ponto de pressão.

4. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer um dos pontos 1-3 caracterizado pelas etapas adicionais de passagem do material e uma velocidade diferente predeterminada através de cada ponto de pressão.

5. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1 caracterizado pelo fato de que cada ponto de pressão inclui um membro redutor de espessura que tem material oposto encaixando nas superfícies entre as quais é passado o material a ter sua espessura reduzida; pelo fato de que são providos meios para um ou mais pontos de pressão selecionados para variar a pressão de ditos superfícies do material a ter sua espessura reduzida; pelo fato de que são providos meios sensíveis à pressão em cada ponto de pressão selecionado para sentir a tensão no material antes de sua passagem entre as superfícies, e pelo fato de que são providos meios de ajuste em cada ponto de pressão selecionado para ajustar o meio variador de pressão em resposta a variações na tensão assim sentida em tal material antes de sua passagem pelo ponto de pressão selecionado para, manter dita tensão substancialmente constante.

6. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 5 caracterizado pelo fato de que o meio sensível a tensão inclui um braço para exercer um conjugado constante contra o material, e pelo fato de que os meios ajustadores são responsivos às variações de dito braço para controlar o meio variador de pressão.

7. Aparelho para reduzir a espessura de um material de acôrdo com o ponto 5 ou 6 caracterizado pelo fato de que o meio variador de pressão, o meio sensível à tensão e o meio ajustador são providos em cada ponto de pressão.

8. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer um dos pontos 5-7 para utilização em um laminador caracterizado pelo fato de que cada membro redutor de espessura compreende um bastidor de laminador ("roll stender") que tem um par de rolos de encaixe de material; pelo fato de que o meio variador de pressão é um motor de parafuso de pressão ("screwdown motor") e pelo fato de que o meio ajustador ajusta o motor do parafuso de pressão em resposta à tensão no material para controlar a pressão no material à medida que ele passa pelo rolo bastidor.

9. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 8 caracterizado pelo fato de que um calibre medidor de raios-X é situado entre primeiro e segundo rolos bastidores adjacentes para regular a força exercida entre os rolos encaixadores de material do primeiro de ditos bastidores; pelo fato de que o meio sensível à tensão é situado entre ditos bastidores para sentir a tensão na tira de material

que passa por ditos bastidores cuja espessura é para ser controlada, dito meio sensível à pressão controlando o motor de parafuso de pressão do segundo bastidor para ajustar a força entre os rolos do segundo bastidor para que assim a espessura de uma tira fornecida pelo segundo bastidor varie com a tensão na tira em avanço a dito bastidor.

10. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 8 ou 9 caracterizado pelo fato de que são providos meios coincidentes para os rônios de cada bastidor no qual o meio sensível à tensão compreende primeiro o segundo dispositivos sensíveis à pressão; o primeiro dispositivo para sentir a tensão na tira antes de sua passagem para os rolos do dito bastidor, o segundo dispositivo para sentir a tensão na tira em seguida à sua passagem pelos rolos do dito bastidor; pelo fato de que os meios ajustadores são responsivos para o primeiro dispositivo sensível para controlar o motor do parafuso de pressão com o que a força exercida entre ditos rolos em uma tira que passa entre os meios varia com a tensão na tira antes de sua passagem por ditos rolos; e pelo fato de que são providos meios de controle de acionamento que são responsivos ao segundo dispositivo sensível à tensão para controlar a velocidade do dito meio acionador com o que a taxa de passagem de dita tira através dos rolos é controlada pela tensão na tira em seguida à sua passagem pelos rolos.

11. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 10 no qual o laminador compreende um número de rolos bastidores caracterizado pelo fato de que é provido um calibre medidor de raios-X para medir a espessura de uma tira de material após sua passagem por um primeiro bastidor em dito laminador para controlar a força exercida sobre dita tira pelos rolos de dito primeiro bastidor, pelo fato de que é provido um segundo calibre medidor de raios-X para medir a espessura da tira depois que ela deixa o último de ditos bastidores e para controlar a velocidade de rotação dos rolos do último bastidor.

12. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer ponto, compreendendo um método substancialmente como descrito na especificação acompanhante.

13. Um aperfeiçoamento conforme mencionado a qualquer ponto, compreendendo um aparelho substancialmente como indicado nos desenhos acompanhantes.

14. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer ponto, compreendendo um aparelho substancialmente como indicado nos desenhos substancialmente como descrito na especificação acompanhante.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 1<sup>o</sup> de setembro de 1961 sob o nº 139.193.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1962.

TERMO Nº 144.311

de 31 de outubro de 1962

Requerente: -- Borg-Warner Corporation -- Estados Unidos da América.

Título: -- "Controlé de Motor Estático para Motor Elétrico Síncrono".

Priv. de Invenção

Reivindicações

1. Um motor elétrico polifásico síncrono, caracterizado por uma com-

Enroladas em oposição para cada fase do motor, uma fonte de voltagem de corrente contínua para energizar as bobinas, e dispositivos de controle estáticos para completar uma conexão com cada uma das bobinas, em sequência, da dita fonte de corrente contínua, para assim gerar um campo magnético rotativo dentro do motor.

2. Um dispositivo de controle de motor estático, caracterizado por compreender um motor elétrico síncrono polifásico tendo um par de bobinas enroladas em oposição para cada fase do motor, uma fonte de corrente contínua adaptada para energizar as ditas bobinas, dispositivos de comutação de potência para comutar a corrente contínua para as ditas bobinas, ligando e desligando, dispositivos lógicos destinados a operar a referida unidade comutadora de potência de acordo com uma sequência predeterminada, e um oscilador principal desenhado a proporcionar uma frequência de pulsos de relógio para operar o referido dispositivo lógico.

3. Um dispositivo de controle de motor estático, para um motor elétrico síncrono, caracterizado pela combinação de um par de bobinas enroladas em oposição para cada fase do motor, uma fonte de voltagem de corrente contínua conectada para energizar as ditas bobinas, um retificador de controle de silício conectado em série com cada um dos enrolamentos e com a dita fonte de corrente contínua, e dispositivos de programação do motor, conectados a cada um dos retificadores, para colocar os mesmos em estado de condução e assim completar um circuito elétrico que parte da referida fonte de corrente contínua, atravessa o enrolamento e o dito retificador.

4. Um dispositivo de controle para motor estático para um motor elétrico síncrono, caracterizado pela combinação de um par de bobinas enroladas em oposição para cada fase do motor, um par de retificadores controlados de silício, cada um conectado a um dos referidos enrolamentos, um capacitor de comutação interconectado com os retificadores, uma fonte de voltagem de corrente contínua conectada aos enrolamentos e aos retificadores, e dispositivos de programação conectados de modo a pôr os retificadores em estado de condução, de acordo com uma sequência predeterminada, com o que a corrente contínua flui da fonte e atravessa um dos enrolamentos e os respectivos retificadores, com o que é gerado um campo magnético rotativo dentro do motor, o capacitor de comutação sendo capaz de assegurar que apenas um retificador conduz em qualquer instante de tempo.

5. Um motor elétrico polifásico síncrono, caracterizado pela combinação de um par de bobinas enroladas em oposição para cada fase do motor, uma fonte de voltagem de corrente contínua conectada para energizar alternativamente os enrolamentos, dispositivos de comutação de potência interconectados com a fonte de corrente contínua e com os enrolamentos, e capazes de ligar e desligar a corrente através de cada um dos enrolamentos, alternativamente, e dispositivos condutores unidirecionais, conectados em paralelo com cada um dos enrolamentos, e capazes de pôr um curto circuito quaisquer voltagens transitórias geradas dentro dos enrolamentos devido à comutação frequente da corrente.

6. Todos os novos aspectos da invenção, individualmente ou em combinação, como ilustrados e apresentados nos desenhos anexos e no relatório.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Norte-Americana em 14 de novembro de 1961, sob o nº 152.346.

TERMO Nº 144.368

de 5 de novembro de 1962

Requerente: Alfred Dietz — Alemanha.

Título: "Cabo de Arame em Espiral de Várias Camadas"

PRIV. DE INVENÇÃO

REIVINDICAÇÕES

1. Cabo de arame em espiral de várias camadas, especialmente cabo de pernas em espiral, caracterizado pelo fato que pelo menos uma das camadas internas do cabo é munida de um sistema de cunhas de material plástico envolvendo a camada que pegam para dentro das fendas entre elementos de cabo vizinhos.

2. Cabo de arame em espiral de várias camadas, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o lado da camada de cabo afastado das cunhas de material plástico fica encaixado numa massa de embeter.

3. Cabo de arame em espiral de várias camadas, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que as cunhas de material plástico estre os elementos mantido entre si numa distância lateral as salientam através destes além do círculo central desta camada.

4. Cabo de arame em espiral de várias camadas, de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que a manutenção a distância se processa por arames de sustentação, que pegam por baixo para dentro das fendas entre os elementos da camada do cabo.

5. Cabo de arame em espiral de várias camadas, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que o núcleo do cabo, munido de um condutor de corrente, é envolvido por uma capa de material plástico.

O requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patente Alemã em 10 de novembro de 1961, sob o número D 37.444 — VIIA-73.

TERMO Nº 145.828

Depositado em: 3 de janeiro de 1963

Requerente: Clavus Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Mecanismos de Acionamento e de Direção para Veículos Infantis".

Privilégio de Invenção

REIVINDICAÇÕES

1º) "Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Mecanismos de Acionamento e de Direção para Veículos Infantis", caracterizados pelo fato de que um dos eixos do veículo, portador de roda, rodas ou cilindros, se apresenta com as extremidades livremente introduzidas em guias retangulares solidárias com as laterais longitudinais do chassis do veículo, enquanto que a pequena distância das extremidades do mencionado eixo se encontram associadas hastes ou tirantes ligados à parte mediana da parte de alavancas articuladas às mencionadas laterais do chassis.

2º) "Aperfeiçoamentos em ou Relativos a Mecanismos de Acionamento e de Direção para Veículos Infantis", conforme reivindicação anterior, tu-

do substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 145.878

de 4 de janeiro de 1963

Nome: José Casuccio — São Paulo.

Invento: "Nóvo Recipiente Para Resíduos Líquidos em Geral".

Classificação: MDO. de Utilidade

PONTOS CARACTERÍSTICOS

I — Nóvo Recipiente Para Resíduos Líquidos em Geral, formado de um recipiente comum, com cabo, feito de material refratário às variações bruscas de temperaturas, porém caracterizado por ter plana sua parte superior, com tampa e crivo removíveis situados do lado do cabo do recipiente, e com pequeno vertedouro no lado oposto, o que permite coar líquidos com resíduos ou vertê-los isentos daqueles.

II — Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 147.714

de 26 de novembro de 1962

Patente de Modelo Utilidade:

Título: "Nóvo Modelo de Salto para Calçados Femininos"

Requerente: "Angelo Barrill"

Local Estabelecido: Na Capital do Estado de São Paulo.

I — "Nóvo Modelo de Salto para Calçados Femininos", caracterizado o salto ter sua parte inferior constituída por um prolongamento (1) metálico, cujo contorno tem formato convencional das linhas inferiores do salto, tendo o prolongamento (1), em sua face superior, que é plana, uma proeção (2) prismática vertical, facetada ou dotada de estrias verticais, a qual encaixa-se firmemente no corpo (5) de plástico ou madeira do salto, possuindo a dita o prolongamento (1), em sua face inferior, um furo (3), para alojar e fixar os pregos que prendem o saltinho (4) de couro.

II — "Nóvo Modelo de Salto para Calçados Femininos", substancialmente como o descrito, reivindicado no ponto I e apresentado no desenho anexo.

São Paulo, 26 de novembro de 1962.

TERMO Nº 147.771

De 6 de dezembro de 1962

Requerente: Raffaele Nistico — São Paulo.

Título: "Nóvo Porta Ferramentas Aplicável a Tornos Mecânicos".

(MOD. UTILIDADE)

REIVINDICAÇÕES

1 — "Nóvo Porta Ferramentas Aplicável a Tornos Mecânicos", caracterizado por duas peças metálicas configurado dois trilhos com seção transversal em forma de "U" com os interiores confrontantes, interligados por alça metálica que descreve um arco de círculo iniciando-se na parte central de um dos "U" e terminando na parte central do outro; pelo fato de uma das extremidades frontais de um dos trilhos, do lado externo formar um ângulo reto, enquanto que a borda interna é ligeiramente chanfrada ao longo da mesma linha oblíqua que chanfra a extremidade do outro trilho, ficando os dois ligeiramente afastados e paralelos de forma que o espaço mediano interno dos dois trilhos pode ser ocupado por

ferramenta laminar que desliza ao dos rasgo medianos longitudinais dos mesmos, sendo comprimida por qualquer processo mecânico e assim mantida a sua extremidade saliente.

2 — "Nóvo Porta Ferramentas Aplicável a Tornos Mecânicos", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos

TERMO Nº 148.132

De 2 de abril de 1963

Requerente: The Goodyear Tire & Rubber Company.

Local: Estados Unidos da América. Título da Invenção: Salto de Sapato e Processo de Fabricá-lo.

Privilégio de Invenção

Pontos característicos

1. Um salto, possuindo uma margem levantada, em torno dos bordos da sua superfície de contato e uma canelura adjacente às porções laterais e traseira, terminando em um ponto de cada lado, adjacente ao bordo frontal do salto, possuindo a dita canelura uma série de frisos atravessando as porções laterais da mesma e sendo contínua desde um ponto adjacente à porção traseira do dito salto ao longo da dita porção traseira até um ponto do outro lado, adjacente à dita porção traseira, sendo que a superfície de contato do dito salto dentro da dita canelura possui um inserto composto de plástico relativamente duro aderido às porções externas de borracha ao longo da superfície inferior do inserto e ao longo dos ditos frisos.

2. Um salto segundo o ponto característico 1, caracterizado pelo fato da porção de margem levantada ao longo do bordo frontal do salto ser substancialmente mais baixa do que aquela ao longo da parte lateral.

3. Um salto segundo os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato da margem levantada da superfície de contato ser angular.

4. Um salto segundo qualquer um dos pontos característicos de 1 a 3, caracterizado pelo fato do dito inserto ser composto por um plástico term endurecedor relativamente duro.

mente duro aderido às porções externas possuindo insertos que podem ser amolecidos até fluidez, plásticos, retentores de pregos, embutidos na superfície de contato dos saltos, o método de controlar o escoamento de dito inserto durante a sua vulcanização, caracterizado pelo fato de se prover no molde uma barreira ao fluxo, possuindo um certo número de pontos para o alívio de pressão ao longo das margens laterais, sendo que o escoamento do inserto em direção ao bordo frontal do salto é permitido, enquanto tais pontos de alívio de pressão mantêm o escoamento em direção ao dito bordo frontal dentro de limites toleráveis.

6. Um processo segundo o ponto característico 5, caracterizado pelo fato da dita barreira ao escoamento ser uma parede levantada, relativamente delgada.

7. Um método segundo os pontos característicos 5 ou 6, caracterizado pelo fato dos ditos pontos de alívio de pressão serem uma série de entalhes espaçados, que permitem a formação de frisos que se estendem lateralmente entre o dito inserto e a porção exterior elástica do dito salto.

8. Um método, segundo o ponto característico 7, caracterizado pelo fato dos ditos entalhes serem de profundidade igual à altura da dita parede.

9. Um método, segundo os pontos característicos 5 a 8, caracterizado

pelo fato do escoamento do dito inserto ser ainda controlado por meios de retardar o escoamento laminar no molde, que formam a superfície de contato do dito salto na porção do inserto.

10. Um salto substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos acompanhantes.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de maio de 1962, sob número 197.004.

Rio de Janeiro.

**TERMO Nº 148.143**

Patente de Modelo de Utilidade Depositada em 2 de abril de 1963. Requerente: Oswaldo Agostinho e Odිරسو Gobis — São Paulo.

Título: Novas disposições construtivas em malas para veículos.

*Reivindicações*

1ª) "Novas disposições Construtivas em malas para veículos", caracterizada pelo fato de apresentar corpo irregular, com seção transversal poligonal, irregular, com parede posterior côncava e o fundo apresentando-se na forma de um "V" acentuadamente aberto, anteriormente se projetando para cima por região inclinada, seguida de zona tendente à horizontal e terminada por topo anterior da mala, de pequena altura, estando previstas reentrâncias laterais em posição aproximadamente mediana, estando o conjunto fechado por tampa com parte anterior ligeiramente fletida para baixo tampa e corpo da mala apresentando projeção anterior parcial.

2ª) "Novas disposições construtivas em malas para veículos", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente, como descrito e ilustrado nos desenhos apenas ao presente memorial.

**TERMO Nº 149.385**

De 27 de maio de 1963

Requerente: Alfred Dietz — Alemanha.

Título: "Cabo de Arame" — Privilégio de invenção.

*pontos característicos*

1. Cabo de arame, caracterizado pelo fato de que, nas cavidades naturais existentes entre os elementos externos do cabo acham-se instalados enchimentos de material sintético que preferentemente sem ligação aderente a estes elementos, são limitados pela superfície cilíndrica correspondente ao diâmetro do cabo.

2. Cabo de arame, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os enchimentos de material sintético se estendem até além do círculo médio dos elementos externos do cabo, para dentro do cabo até tal ponto que ataquem atrás destes elementos.

3. Cabo de arame, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os seus elementos externos acham-se torcidos com pequenos intervalos entre si.

4. Cabo de arame, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os enchimentos de material sintético se estendem, por entre os elementos externos até os elementos subsequentes do cabo, eventualmente singindo estes parcialmente.

5. Cabo de arame, de acordo com os pontos 1 a 4, em forma de cabo com pernas espirais, caracterizado pelo fato de que o material sintético penetra lateralmente nas fendas en-

tre os arames das pernas externas do cabo.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 6 de junho de 1962, sob o número... D 39.093 XII 47 d.

**TERMO Nº 149.420**

De 28 de maio de 1963

Requerente: Robert Henry Abplanalp.

Local: Estados Unidos da América.

Título da invenção: "Botão de operar válvula e processo de e aparelho para o uso do mesmo no carregamento de distribuidores de aerosol".

*(Privilégio de invenção)*

*Pontos Característicos*

1. Um botão de pressão de operar válvulas, de plástico moldado, para uma vasilha de distribuição de aerosol, caracterizado pelo fato de ter em seu exterior uma superfície de zona de vedação para o engajamento com o aparelho de carregar e, no interior do botão as passagens de descarga de líquido, e, pelo menos, um duto de carregar indo desde a superfície externa do botão abaixo da superfície da zona de vedação até o exterior do botão acima da superfície da zona de vedação e livre de comunicação com as passagens de descarga do botão.

2. Um botão de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que nele o fundo do botão é provido de uma nervura que se projeta para baixo a fim de fazer uma vedação hermética com uma parte da vasilha quando engajado com a última, a fim de prover com ela uma câmara que encerra, a extremidade correspondente do referido duto.

3. Um botão de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que nele ou os dutos vão desde o interior dos limites da referida nervura até o exterior do botão acima da superfície da zona de vedação do botão.

4. Um botão de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que nele uma das passagens de descarga é um encaixe para receber uma haste de válvula.

5. Um botão de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que nele as extremidades inferiores do duto ou dos dutos de carregar atravessam a superfície do fundo do botão entre o encaixe e uma nervura de vedação que se projeta para baixo partindo da referida superfície do fundo.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 31 de maio de 1962, sob Nº 199.009.

Rio de Janeiro, .. de maio de 1963.

**TERMO Nº 149.500**

Re 30 de maio de 1963

Requerente: Fichtel & Sachs A. G. — Alemanha.

Pontos Característicos: "Amortecedor hidráulico de vibrações, próprio para máquinas de lavar roupa".

*(Privilégio de invenção)*

*Pontos Característicos*

1 — Amortecedor hidráulico de vibrações, próprio para máquinas de la-

var roupa, equipadas com recipiente de lavagem elasticamente suspenso, amortecedor esse constituído por um cilindro parcialmente cheio de líquido, em que se desloca um êmbolo, fixado na sua respectiva haste e munido com, pelo menos, uma válvula, caracterizado pelo fato de que o cilindro acha-se cheio de óleo até mais ou menos o volume do comprimento máximo introduzível da haste do êmbolo, sendo que o restante volume de ar serve como câmara de compensação para a haste do êmbolo e como almofada de apoio para o êmbolo, quando este se movimentar na direção do volume de ar.

2 — Amortecedor hidráulico de vibrações, próprio para máquinas de lavar roupa, equipadas com recipiente de lavagem elasticamente suspenso, constituído por um cilindro parcialmente cheio de líquido, em que se desloca um êmbolo, fixado na sua respectiva haste e munido com, pelo menos, uma válvula, caracterizado pelo fato de que o cilindro acha-se cheio de óleo até um volume de ar que seja maior do que o volume do comprimento máximo introduzível da haste do êmbolo, sendo que o volume de ar serve como câmara de compensação para a haste do êmbolo, bem como almofada de apoio para o êmbolo, quando este se movimentar na direção do volume de ar, e permite, nesta última qualidade, em vista do cálculo do enchimento de óleo, determinado trecho em vazio do êmbolo com relação à força de amortecimento.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 2 de junho de 1962, sob o número F 36.965 XII-47c.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1963.

**TERMO Nº 139.716**

de 6 de junho de 1962

W. G. Grasse & Co. — Estados Unidos da América

Título: Máquina e Processo para Empacotar um Artigo

*Privilégio de invenção*

*Pontos Característicos*

H 1 — Máquina de empacotar um artigo em uma película fusível sob calor mantida perpendicularmente à direção do transportador entre um dispositivo transportador de alimentação de artigos e um dispositivo para fundir e cortar a película, o dito dispositivo transportador compreendendo pelo menos dois transportadores, e a operação da máquina sendo controlada pelo artigo sendo movido através da máquina caracterizada pelo fato de opcionalmente um primeiro elemento de controle ser posicionado de modo a ser atuado pela passagem do artigo movendo-se sobre a máquina fechando assim um primeiro batente para o artigo seguinte um segundo elemento de controle sendo posicionado de modo a ser ativado pelo movimento da película quando disposta sob tensão pelo artigo posto em contato com a mesma, de onde permitir à película ser puxada e rolos alimentadores, um terceiro elemento de controle sendo posicionado de modo a ser ativado pelo artigo chegando ao segundo transportador, movendo assim um dispositivo de vedação por fusão sob calor para se dispor em contato com pelo menos uma porção das camadas de películas superpostas envolvendo o artigo e interrompendo a alimentação da película, em um quarto elemento de

controle sendo posicionado de modo a ser ativado no sentido de dar partida aos transportadores e liberar o batente quando o dito dispositivo de vedação por fusão sob calor tiver concluído a operação de vedação e se afastado da película

2 — Máquina para empacotar um artigo segundo o ponto 1, caracterizada pelo fato de um terceiro transportador e um correspondente quarto elemento de controle serem posicionados por trás do segundo transportador de modo que esse quarto elemento de controle seja ativado pelo artigo, fazendo assim para o terceiro transportador, de onde um segundo dispositivo de vedação ser movido em contato de vedação com camadas superpostas de película ao longo dos lados do artigo.

3 — Máquina para empacotar um artigo segundo os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato do batente no transportador de alimentação de artigos compreender um braço nivelado pivoteado tendo uma projeção voltada para cima que resulta prensada na direção do percurso de alimentação do artigo.

4 — Máquina para empacotar um artigo segundo os pontos 1-3, caracterizada pelo fato do segundo elemento de controle ser associado com dois rolos corrediços que são movidos para fora de suas posições normais pela película quando colocada sob tensão os ditos rolos sendo guiados em rasgos e retidos contra a tensão da armação por molas.

5 — Máquina para empacotar um artigo segundo os pontos 1-4, caracterizada pelo fato do dito terceiro elemento de controle ser um ôlho elétrico.

6 — Máquina para empacotar um artigo segundo os pontos 1-5, caracterizada pelo fato de uma chave servir para inicialmente par partida à máquina que opera a partir daí automaticamente.

7 — Processo para empacotar um artigo, numa película de material do tipo que é fundível sob pressão na presença de calor, caracterizado pelo fato de compreender a provisão de uma folha do dito material mais largo que o artigo de um valor maior que a espessura do artigo para se estender sob tensão entre duas fontes de alimentação das quais a película é libertada quando necessário, mover um artigo em engatamento com a película num ponto entre as fontes de alimentação e na posição pelo que a película se estende além das bordas laterais do artigo, continuação do movimento do artigo e da película numa distância maior que o comprimento do artigo e numa primeira posição de empacotamento, isolamento da película contra as faces opostas do artigo, levar a película estendida além das extremidades seguintes das ditas faces opostas juntamente em relação superposta umas às outras, aplicação de calor e pressão a película superposta para fundi-la, cortar a película através e inteiramente transversal na sua área fundida para libertar o artigo parcialmente empacotada da alimentação de película e para deixar a película proveniente das duas fontes de alimentação unidas na forma de folha, movimento do artigo parcialmente embulhado para uma segunda posição de empacotamento, levar as porções da película estendidas além das bordas laterais do artigo juntamente em relação superposta, aplicação de calor e pressão à película superposta nas bordas laterais do artigo para fundir a película através substancialmente da sua extensão, e dentro de cada borda da película, corte da película, para aparar qualquer excesso nas bordas laterais do artigo das por-

ões de bordas separadas da película como refugo.

8 - Processo de empacotar um artigo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de a película empregada ser também contraincisa na presença de calor e de incluir como uma final submeter o artigo empacotado como um todo a uma aplicação de calor suficiente para contrair a película em contato íntimo com o artigo para aplicação de calor de maior intensidade sobre duas superfícies opostas apenas do artigo enquanto a película enquanto ao mesmo tempo se permite que o calor circule através das superfícies resistentes do artigo coberto de película.

9 - Processo para empacotar um artigo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de ser realizado numa série de artigos sucessivamente, sendo as operações de vedação e corte num artigo na primeira posição de empacotamento e um artigo na segunda posição de empacotamento realizadas simultaneamente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado no Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 6 de junho de 1961, sob nº 115.123.

TERMO Nº 140.463

De 23 de junho de 1962

Requerente: Bicicletas Monark Sociedade Anônima - São Paulo.

Título: "Aperfeiçoamento em freio de bicicleta" - Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 - Aperfeiçoamento em freio de bicicleta, caracterizado por duas alavancas articuladas em uma base fixa, uma das alavancas sendo mais curta do que a outra e sendo provida de mola helicoidal na articulação com a base fixa, cada uma terminando, em uma extremidade, por uma projeção onde se dá um suporte de sapata de freio.

2 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato de haver a alavanca mais curta com a outra alavanca e a base fixa.

3 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizado por uma projeção lateral da alavanca mais curta, do plano paralelo ao da alavanca mais longa, dita projeção terminando em um parafuso de fixação do cabo ou haste de acionamento do freio.

4 - Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por uma pequena roldana plástica fixada na parte interna da alavanca maior, de encontro à qual, roldana trabalhada em extremidade livre da alavanca menor.

5 - Aperfeiçoamentos em freio de bicicleta, caracterizado por serem no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.503

De 29 de junho de 1962

Yanmar Diesel Engine Co., Ltd. - Japão.

Título: Sistema de combustão para motores rotativos do tipo Diesel. - Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Um sistema de combustão para um motor rotatório do tipo Diesel, de injeção direta compreendendo um

alojamento possuindo uma superfície de parede interna epitrocooidal dupla e um rotor possuindo bordos em contato por deslizamento com a dita superfície de parede interna; caracterizado pelo fato de compreender cavidades de combustão formadas no rotor, estando a maior parte de cada uma fora da linha mediana do dito rotor, na direção de rotação do rotor.

2. Um sistema de combustão para um motor rotatório do tipo Diesel, de injeção direta compreendendo um alojamento possuindo uma parede de superfície interna epitrocooidal dupla e um rotor possuindo bordos em contato de deslizamento com a dita superfície de parede interna; cavidades de combustão formadas no dito rotor, estando a maior parte de cada uma fora da linha mediana do dito rotor, na direção da rotação do rotor, caracterizado ainda por incluir e uma válvula de injeção de combustível disposta de modo a ficar adjacente àquele dos elementos de vedação que se situa a câmara de trabalho I e a câmara de trabalho imediatamente subsequente II, quando o rotor e a sua posição a ser assumida, imediatamente, após o orifício de escape ter sido aberto para a câmara de trabalho precedente I.

3. Sistema de combustão para um motor rotatório do tipo Diesel, de injeção direta, compreendendo um alojamento possuindo uma superfície de parede interna epitrocooidal dupla e um rotor possuindo bordos em contato de deslizamento com a dita superfície de parede interna caracterizado pelo fato de que o referido rotor, também possui cavidades de combustão, cada uma formada de tal modo a que a sua maior parte fique do lado à frente da linha mediana adjacente do dito rotor; e pelo fato de que estão previstos recessos, para escarlar o óleo, na faceira das ditas cavidades de combustão.

4. Sistema de combustão para um motor rotatório do tipo Diesel, de injeção direta, compreendendo um alojamento possuindo uma superfície de parede interna epitrocooidal dupla e um rotor possuindo bordos em contato de deslizamento com a dita superfície de parede; cavidades, cujas maiores partes estão dispostas do lado à frente da linha mediana do rotor; caracterizado também, por incluir uma bucha, colocada sob pressão no dito alojamento e possuindo uma válvula de injeção de combustível ali ajustada, possuindo a dita bucha, na porção do bico, encaixes para permitir a passagem livre dos gases de combustão.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes no Japão, em 13 de julho de 1961, sob nº 24.807.

TERMO Nº 140.706

De 4 de julho de 1962

Nome: Luiz José de Souza - São Paulo.

Invento: Novo tipo de bomba rotativa eletro-manual para líquidos - Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 - Novo tipo de bomba rotativa eletro-manual para líquidos, formada de uma câmara cilíndrica com uma tubulação de entrada do líquido e outra para saída do mesmo, por onde, caracterizada por ter no interior a referida câmara duas palhetas radiais opostas, entre si ligadas por uma mola helicoidal, de forma que quando uma se projeta para fora do rotor da bomba, na fase de compres-

são, a outra automaticamente se contrai para dentro do mesmo rotor, e vice-versa.

Tudo como descrito na presente memorial e ilustrado nos desenhos.

TERMO Nº 140.870

De 10 de julho de 1962

Requerente: Hamilton-Walques Refractories Company - Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos: "Composição refratária monolítica" - (Privilégio de Invenção).

Pontos Característicos

1. Composição refratária monolítica, caracterizada por consistir, essencialmente, por peso e baseado sobre os sólidos de 5 a 20 por cento de sílica fina, 7 a 35 por cento de cimento de alumina de cálcio, sendo substancialmente todo o restante agregado refratário, coincido do grupo que consiste de argila refratária, calcinada, agregados com elevado teor em alumina, calcinados, e minerais não calcinados do grupo cianita.

2. Composição refratária monolítica de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que além de estar presente dentro da escala de 10 a 20 por cento, o cimento de cálcio de 15 a 30 por cento, e o restante da composição ser substancialmente todo de agregado de alumina-silica.

3. Composição refratária monolítica para ferro de alto forno, tendo esse pelo menos em parte a composição monolítica, tendo elevada resistência, resistência a abrasão, e resistência ao ataque por álcali, caracterizada por ter uma composição consistindo, essencialmente, por peso e baseado sobre os sólidos, de 5 a 25 por cento de sílica fina, 7 a 35 por cento de cimento de alumina de cálcio, e o restante pelo menos um agregado de alumina-silica coincido do grupo que consiste de argila refratária calcinada, agregados com elevado teor em alumina, calcinados, e minerais não calcinados do grupo cianita.

4. Composição refratária monolítica para ferro de alto forno de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que além de estar presente dentro da escala de 10 a 20 por cento, de cimento de cálcio estar presente dentro da escala de 15 a 30 por cento e o restante da dita composição ser substancialmente todo de agregado calcinado.

5. Composição refratária monolítica para ferro de alto forno de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que além de estar presente dentro da escala de 15 a 30 por cento, o cimento de cálcio de 15 a 30 por cento, e o restante da dita composição ser substancialmente todo de agregado calcinado.

6. Composição refratária monolítica para ferro de alto forno de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato do dito agregado ser: bauxita calcinada e argila refratária calcinada.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de outubro de 1961, sob o nº 147.167.

TERMO Nº 141.095

De 18 de julho de 1962

Privilégio de Invenção - "Aperfeiçoamentos em bombas a pistão". Bombas Americana Ltda. - São Paulo.

Pontos Característicos

1 - Aperfeiçoamentos em bombas a pistão, do tipo em que o movimento

oscilante vertical do pistão é provido através de uma biela, aplicada superiormente a um plano oscilatório de um disco, montado na extremidade de um eixo horizontal superior, suportado pelo mancal do cabeçote da bomba, caracterizados por compreenderem um novo conjunto de acionamento para a bomba, formado a partir de um grande volante que recebe rotação, por correa em V, proveniente da polia extrema do eixo de um motor, assentado sobre plataforma lateral fixada ao corpo da bomba, volante este cujo eixo, tendo mancal regulável, forma ainda uma polia redutora, com dois canais periféricos ligados, por duas correias em V, a uma nova e grande polia, também com dois canais, montada na extremidade do referido eixo superior suportado pelo mancal do cabeçote da bomba.

2 - Aperfeiçoamentos em bombas a pistão, como reivindicado em 1, caracterizados ainda pelo fato de a guia central do pistão ser fixada superiormente a um bloco corre-guia deslocante verticalmente ao longo de duas hastas, fixadas a um suporte inferior, uma de cada lado da citada guia central, e o dito citando aplicado externamente ao corpo da bomba, recebendo inferiormente a lubrificação do pistão.

3 - Aperfeiçoamentos em bombas a pistão, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 143.544

De 8 de outubro de 1962

Requerente: General Electric Company - Estados Unidos da América.

Título: "Aperfeiçoamento em mecanismo de freio para máquina de lavar" - Priv. de Invenção.

1 - Um aperfeiçoamento em mecanismo de freio para uma máquina de lavar caracterizado por incluir uma estrutura rotativa a alta velocidade, um suporte estacionário adjacente a dita estrutura, dito mecanismo de freio sendo caracterizado por compreender: um primeiro membro de encaixe montado articuladamente em dito suporte e um segundo membro de encaixe preso rotativamente a dita estrutura, meio para pressionar dito primeiro membro para condicionar ditos membros para encaixe de travamento, meio para retardar o encaixe de travamento de ditos membros até após a passagem de um período de tempo predeterminado entre o condicionamento de ditos membros e o encaixe dos mesmos, e meio responsivo ao encaixe de travamento de ditos membros para freiar dita estrutura e suspender a rotação de dita estrutura.

2 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para uma máquina de lavar que inclui uma estrutura rotativa a alta velocidade, um suporte estacionário adjacente a dita estrutura, dito mecanismo de freio sendo caracterizado por compreender um primeiro membro montado articuladamente em dito suporte e um segundo membro preso rotativamente a dita estrutura, meio para pressionar dito primeiro membro na direção de obter um contato positivo inicial entre ditos membros, meio para retardar o encaixe de travamento de ditos membros até a passagem de um período de tempo predeterminado em seguida ao contato de ditos membros, e meio responsivo ao encaixe de travamento de ditos membros para freiar dita estrutura e prender a rotação de dita estrutura.

3 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar descrito no ponto 2 e sendo ainda pelo fato de que há meios pa-

evitar o contato positivo inicial entre ditos membros em todas as posições de rotação de dito rotor com uma área de contato positivo de extensão limitada.

4 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar do tipo que inclui uma tina estacionária, uma cesta montada para rotação dentro de dita tina, um eixo acionador estendido de afixo rotativamente a dita cesta, meio para girar dito eixo e assim girar dita cesta, e meio para freiar dito eixo e dita cesta, caracterizado por compreender um mecanismo de freio preso em torno do exterior de dito eixo, uma área de recebimento de travador em dito mecanismo de freio, um detentor de travador articulado na direção de dito mecanismo de freio no plano de dita área de recebimento da trava, dito mecanismo de freio impondo um impedimento ao movimento de dito detentor ao longo de dito plano exceto em dita área de recebimento do travador, um encosto radial de freio espaçado axialmente e engulamente de dita área de recebimento do travador, uma rampa espiral estendida de dita área de recebimento do travador para dito encosto para levar dito detentor recebido em dita área para encaixe, com dito encosto, e meio responsivo ao encaixe entre dito detentor e dito encosto para travar dito mecanismo de freio contra a rotação e rapidamente desacelerando dito eixo e dita cesta.

5 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar do tipo que inclui uma tina para rotação em um eixo vertical dentro de dita tina, um agitador oscilável dentro de dita cesta, um eixo tubular de rotação projetada para baixo de dita cesta, um eixo agitador situado coaxialmente dentro de dito eixo de rotação em relação ao mesmo, meio para assim oscilar dito agitador, meio para girar dita cesta, e meio para freiar dito eixo de rotação ao mesmo tempo que permissão o movimento de dito eixo agitador caracterizado por compreender: um mecanismo de freio ao exterior de dito eixo de rotação, um membro travador, meio para dirigir dito membro travador para movimento articulado em direção de dito mecanismo de freio, dito mecanismo de freio impedindo o movimento articulado de dito membro travador, uma plataforma de recebimento do travador em dito mecanismo de freio, meio para pressionar dito travador junto a dita plataforma para assim dirigir dita membro de direção de dita plataforma em dito movimento articulado para que assim dito travador possa entrar apenas em dito mecanismo em dita plataforma, uma rampa estendida espiralmente em volta de dito eixo de rotação a partir de dita plataforma para levar dito membro travador de dita plataforma para dito encosto para encaixar com o mesmo, o meio responsivo ao encaixe entre dito membro e, dito encosto para parar a rotação de dito mecanismo de freio e para freiar dito eixo de rotação ou centrifugação para que assim dito encaixe prenda ditoeixo de rotação e dita cesta contra oscilação ou oscilação.

6 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freios para máquina de lavar do tipo que inclui uma tina imperfurada de tampo aberto, uma cesta montada para rotação em um eixo vertical dentro de dita tina, um agitador oscilável de poste central vertical de dita cesta, um tubo estendido para baixo de, e afixo a dita cesta, um eixo situado coaxialmente dentro de dito tubo para rotação em

relação ao mesmo, meio de transmissão para oscilar dito eixo e assim oscilar dito agitador, uma caixa de transmissão presa rotativamente a dito tubo meio para girar a caixa e dito tubo para assim girar dita cesta, e meio para freiar dita cesta caracterizado por compreender: uma cinta ou bandeja de freio e alojamento presos em volta de dita caixa, em encosto de freio situado estacionário em volta de dita caixa, um encosto de freio situado estacionário em volta de dita caixa, um detentor de travador preso a dita estrutura e pivoteável na direção de dito alojamento de freio, uma plataforma de recebimento de travador em dito alojamento de freio espaçada angularmente e axialmente de dito encosto dita plataforma situada no plano de articulação de dito detentor para receber dito membro em seguida ao pivoteamento do mesmo, uma superfície plana espiral estendida em volta do dito alojamento apenas de dita plataforma para dito encosto, e meio para pressionar dito detentor para movimento de dito membro ao longo de dita superfície plana na direção do encaixe com dito encosto, quando então o encaixe entre dito detentor e dito encosto atua a cinta de freio para freiar dita caixa e dito tubo, e permitir ou parar a rotação de dito tubo e depois disso prender dita caixa, dito tubo e dita cesta contra rotação ou oscilação.

7 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar reivindicado no ponto 6, caracterizado por compreender um solenoide atuável para tirar dito detentor e permitir a rotação de dita caixa, dito tubo e dita cesta.

8 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar do tipo que inclui uma tina imperfurada de tampo aberto, uma cesta dentro de dita tina, um agitador oscilável de poste central dentro de dita cesta, um tubo estendido para baixo de dita cesta e para rotação com a mesma, um eixo situado coaxialmente dentro de dito tubo para rotação em relação ao mesmo, um motor de acionamento reversível rotativo em uma direção e rotativo na direção oposta para girar dito tubo e dita cesta, meio para freiar dito tubo caracterizado por compreender: uma cinta ou bandeja de freio presa em volta do exterior de dito tubo, um cilindro de freio em dita cinta de freio, um encosto de freio situado radialmente em dito cilindro de freio, uma estrutura suporte situada estacionária em volta de dito tubo na área adjacente a dito freio de cinta, um membro travador preso a dita estrutura e normalmente pressionado na direção de dito cilindro de freio, meio operativo quando dito motor está girando em dita direção oposta para tirar dito membro para fora de dita cinta de freio e permitir a rotação de dito tubo, meio operativo quando dito motor cessa a rotação em dita direção oposta para soltar dito travador para movimento na dita direção de dito cilindro para assim dito cilindro barrar a entrada de dito membro travador em todas as posições angular exceto em dita abertura de recebimento de dita abertura de recebimento em volta de dito cilindro a partir de dita abertura para levar dito membro travador de dita abertura na direção de dito encosto, meio para permitir o contato entre dito membro travador e dito encosto ao longo de dito caminho para contato com dito encosto, quando então o contato entre dito membro e dito encosto atua em dita cinta de freio para freiar e parar a rotação de dito tubo.

9 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo para máquina de lavar, compreendendo uma estrutura que inclui um suporte estacionário e um rotor rotativo adjacente a dito suporte, caracterizado por compreender: um alojamento de freio e uma cinta de freio cilíndrica aplicada em volta de dito rotor, um membro travador preso articuladamente em dito suporte e pressionado na direção de dito rotor em um plano perpendicular ao eixo de rotação de dito rotor, dito alojamento de freio compreendendo uma porção adjacente ao plano do pivô de dito membro para barrar outro movimento articulado de dito travador ao mesmo tempo que permitindo a continuação da rotação de dito rotor, um recesso em dito alojamento para receber dito travador, uma superfície de camo levada de dito recesso para conduzir dito membro ao longo da mesma quando na continuação da rotação de dito rotor, um encosto espaçado axialmente de dito recesso e situado no extremo de dita superfície de camo para parar o movimento conduzido de dito membro para dito tambor de freio e alojamento a dito membro para terminal a rotação de dito tambor de freio e desacelerar dito rotor.

10 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar, compreendendo uma estrutura que inclui um suporte estacionário e um rotor rotativo adjacente a dito suporte, caracterizado por compreender: um alojamento de freio cilíndrico e cinta de freio aplicada em volta de dito rotor, um membro travador preso articuladamente a dito suporte e pressionado na direção de dito rotor em um plano perpendicular ao eixo de rotação de dito rotor para que assim dito alojamento de freio prenda o movimento articulado de dito membro e permita a rotação de dito membro em dita área de extensão limitada em dito alojamento de freio adjacente ao plano de articulação de dito membro para receber dito membro por articulação do mesmo, uma superfície de camo em espiral em volta de dito alojamento a partir de dito recesso para conduzir dito membro ao longo da mesma quando da rotação de dito rotor em seguida ao recebimento de dito membro, um encosto de contato espaçado angularmente e axialmente em volta de dito rotor a partir de dito recesso, dito encosto de contato sendo estendido radialmente do dito alojamento de freio ao fim de dita superfície de camo para parar o movimento conduzido de dito membro e encaixar dito membro, meio em dito freio responsivo ao encaixe para atuar dito freio e travar dito membro para parar a rotação de dito rotor.

11 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar compreendendo uma estrutura que inclui um suporte estacionário e um rotor rotativo adjacente a dito suporte, caracterizado por compreender: uma cinta de freio aplicada em volta de dito rotor, um membro preso articuladamente em dito suporte e pressionado na direção de dito rotor em um plano perpendicular ao eixo de rotação de dito rotor, um alojamento de freio preso a dito freio compreendendo uma superfície cilíndrica irregular contínua, um recesso em dita superfície cilíndrica de dito alojamento no plano de articulação de dito membro, uma área de parede em dito alojamento no plano de articulação de dito membro para assim evitar que dito membro entre dito cilindro exceto por dito recesso uma superfície de camo em espiral em volta de dito alojamento levando de dito recesso para conduzir um membro que entra em dito recesso ao longo do mesmo quando da rotação de

dito rotor, um encosto de contato no exterior de dita superfície de alojamento, espaçada axialmente do plano de dito recesso e situada ao fim de dita superfície de camo para parar o movimento conduzido do dito membro e encaixar em dito membro, para assim travar dita cinta de freio a dito membro para desacelerar dito rotor.

12 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar conforme reivindicado no ponto 11, caracterizado por compreender um meio eletricamente controlado para retirar dito membro do encosto com dito encosto para permitir a rotação de dito rotor.

13 - Um aperfeiçoamento de freio para máquina de lavar compreendendo uma estrutura que inclui um suporte estacionário e um rotor rotativo adjacente a dito suporte, caracterizado por compreender: um mecanismo de freio em volta de dito rotor, um membro travador preso articuladamente a dito suporte e pressionado na direção de dito rotor em um plano perpendicular ao eixo de rotação de dito rotor, dito mecanismo de freio compreendendo um cilindro que se estende para fora da periferia de dito rotor, um recesso em dito cilindro adjacente ao plano de articulação de dito membro possa ser recebido apenas em dito recesso quando da giração de dito membro, uma superfície de camo espiral indentada em dito cilindro levada de dito recesso para conduzir dita membro ao longo da mesma quando da rotação de dito rotor em seguida ao recebimento de dito membro, um encosto de contato espaçado axial e angularmente de dito recesso, dito encosto sendo radialmente estendido de dito rotor para formar a ponta de dita superfície de camo, dito encosto situado para parar o movimento conduzido de dito membro por encaixe em dito membro, e uma cinta de freio interior a dito cilindro e atuável por dito encaixe para parar a rotação de dito mecanismo de freio e aplicar uma força de frenagem em dito rotor.

14 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar compreendendo uma estrutura que inclui um rotor, um eixo para rotação de dito rotor, um suporte estacionário para dito eixo, e meio provendo a ação de frenagem de dito rotor caracterizado por compreender: um mecanismo de freio rotativo com dito eixo, dito mecanismo compreendendo uma cinta de freio situada para suspender e parar a rotação de dito eixo quando da atuação, um alojamento cilíndrico de freio afixo em dita cinta para atuar dita cinta, um detentor estendido de dito suporte, dito detentor sendo móvel na direção de dito eixo ao longo de um caminho de camo em dita área de atuação de freio quando dito eixo está girando, uma parede de alojamento alongado de dito caminho circunferencial para que assim dita parede restrinja dito detentor contra outro movimento na direção de dito eixo e permita a rotação contínua de dito rotor em dito restritor, um recesso de extensão limitada em dita parede para receber dito detentor, meio para conduzir dito detentor de um caminho espiral na direção de dito eixo, meio para encaixar dito detentor em relação a dito alojamento, e meio responsivo a dito encaixe para atuar dito tambor de freio e iniciar a parada da rotação de dito eixo e dito rotor.

15 - Um aperfeiçoamento em um mecanismo de freio para máquina de lavar compreendendo uma estrutura que inclui um rotor, um eixo para girar dito rotor, um suporte estacionário para dito eixo, e meio provendo ação de frenagem para dito rotor caracterizado por compreender um mecanismo de freio rotativo com dito eixo, dito mecanismo compreendendo

uma cinta de freio situada para freiar dito eixo quando da sua atuação, um alojamento de freio cilíndrico afixado a dita cinta para atuá-la, um detentor estendido de dito suporte, um solenoide articulado com dito detentor e energizável para mover dito detentor na direção de dito eixo ao longo de um caminho circunferencial em dito alojamento de freio quando dito eixo está girando, uma parede de alojamento ao longo de dito caminho circunferencial para que assim dita parede restrinja dito detentor outro movimento na direção de dito eixo, um recesso de extensão limitada em dita parede para receber dito detentor e permitir a continuidade do movimento de dito detentor, meio para conduzir o dito detentor ao longo de um caminho espiral na direção de dito eixo, meio para encaixar em dito detentor e parar seu movimento em relação a dito alojamento de freio, e meio responsivo a dito encaixe para atuar dito tambor de freio e iniciar a parada da rotação de dito eixo e rotor.

Finalmente a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 30 de outubro de 1961, sob o nº 148 616.

#### TÉRMO N. 146.689

De 5 de fevereiro de 1963

Requerente: Teodolino Martins — Minas Gerais.

Título: «Medidor por Pontaria — Modelo de Utilidade».

#### Reivindicações

1 — Medidor por Pontaria, caracterizado por ser constituído de uma tabela feita de uma peça quadrada, dividida em quatro partes iguais por dois eixos, sendo uma linha central e uma linha vertical, tendo cada uma dessas partes dez centímetros e são numeradas de 1 a dez.

2 — Medidor por pontaria, caracterizado pelo item 1, e por ter em um dos lados do quadro uma parte estreita prolongada para continuação da linha central e da mira da parte trazeira.

3 — Medidor por Pontaria, caracterizado pelos itens 1, e 2 e por ter um círculo onde percorre a peça de pontaria.

4 — Medidor por Pontaria, caracterizado pelos itens 2, 3 e por ter uma peça estreita comprida, com um furo para se prender no eixo da tabela e girar no seu círculo, tendo na parte trazeira uma ponta fina para mostrar as linhas de medidas numeradas na tabela e por ter miras para serem usadas a olho nu ou com auxílio de lentes.

5 — Medidor por Pontaria, caracterizado pelos itens 1, 2, 3, 4 e por ter uma peça com o nome de ponteiro de nível e prumo, estreita e chata, movevel, que tem de um lado um furo para se prender no eixo da tabela e no outro lado uma ponta fina para mostrar as linhas de nível prumo e medidas na

tabela, servindo também para indicar percentagem de declives.

6 — Medidor por Pontaria, caracterizado pelos itens 1, 2, 3, 4, 5 e com substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

#### TÉRMO N. 148.489

de 17 de abril de 1963

Requerente: Pedro Cortopassi — Guanabara.

Título: «Aperfeiçoamentos em Carburadores — Priv. de Invenção».

#### Pontos Característicos

1. «Aperfeiçoamentos em Carburadores», caracterizados pelo fato de a agulha obturadora do «gigleur» ser provida posteriormente de um disco transversal, tornando o seu canhão, e que fica premido por uma mola helicoidal fraca, mantendo dita agulha na posição de obstrução do orifício de admissão do carburante, dita mola helicoidal tendo o seu corpo alojado em uma cavidade central longitudinal de núcleo de um eletro-íman fixado a pequena distância do canhão da agulha.

2. «Aperfeiçoamentos em Carburadores», como reivindicado em 1, caracterizados ainda pelo eletro-íman fixado próximo ao disco terminal ou canhão da agulha, de modo que a excitação do seu núcleo promova a atração da agulha, vencendo a resistência da mola helicoidal, e mantendo a ponta da agulha afastada do orifício de entrada de carburante, que, então, fica aberto.

3. «Aperfeiçoamentos em Carburadores», como reivindicados em 1 e 2, caracterizados finalmente pela ligação do polo positivo do eletro-íman à bobina da ignição, de modo que o mesmo comando para a ligar a ignição exerça o da excitação do núcleo do dito eletro-íman.

4. «Aperfeiçoamentos em Carburadores», como reivindicados de 1 a 3, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

#### TÉRMO N. 149.096

De 13 de maio de 1963

Nome: Alvaro Vieira da Rocha — São Paulo.

Invento: Novo Sinal Automático para orientação do Trânsito.

Classificação: — Privilegio de Invenção.

#### Pontos Característicos

1 — Novo Sinal Automático para Orientação do Trânsito, caracterizado por formar-se de um par de discos motorizados, um de material isolante e tendo nele salientes, os terminais elétricos do disco condutor de eletricidade, alongados e de polaridade ajustada, os quais fecham e abrem, durante um certo tempo predeterminado, os sinais luminosos convencionais dos semáforos.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos.

#### TÉRMO N. 149.107

De 13 de maio de 1963

Nome: Bruno Mateus Bettega — São Paulo.

Invento: «Novo Tipo de Terminal Para Cabos de Aço em Geral».

Classificação: Mod. de Utilidade.

#### Pontos Característicos

1 — Novo Tipo de Terminal para Cabos de Aço em Geral, caracterizado

por se formar de uma alça, fundida ou forjada, terminada por um cabo, posteriormente alargada por um pino cônico e, em seguida, recoberta de solda.

II — Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

#### TÉRMO N. 149.723

De 7 de junho de 1963

Requerente: Mário Leemann, Suíça.  
Ponto característico: «Aparêlho de Gotejamento para um Mecanismo de Umedecimento em Máquinas Impressoras «Offset» (Privilegio de invenção)».

#### Pontos característicos

1. — Aparêlho de gotejamento (conta-gotas), própria para um mecanismo de umedecimento em máquinas impressoras «offset», munido com uma pluralidade de agulhas, individualmente deslocáveis em sentido axial independentemente uma da outra e atravessando um recipiente de líquido em direção aproximadamente vertical, caracterizado pelo fato de que as agulhas podem ser deslocadas axialmente em conjunto, pois as mesmas se acham montadas sobre um pente que possui orgão para o seu próprio deslocamento com relação ao recipiente de líquido.

2. — Aparêlho de gotejamento, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o pente pode ser regulado com o auxílio de um ou de vários excêntricos.

3. — Aparêlho de gotejamento, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o excêntrico ou os excêntricos se acham munidos com uma escala.

4. — Aparêlho de gotejamento, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as agulhas se acham montadas no pente através de uma rôska, de modo que poderão ser reguladas individualmente em sentido axial mediante giração.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 10 de abril de 1963 sob nº 4.601-63.

#### TÉRMO N. 150.320

De 5 de fevereiro de 1963

Requerentes: Imre Fejes e Ludovic Josif Borsos — S. Paulo.

Privilegio de: modelo de utilidade.

Pontos: Novo Modelo de fechadura conjugada com trinco para lingueta em formato de pinça com pontas de lança ou seta.

#### Pontos Característicos

1) — Novo modelo de fechadura conjugada com trinco para lingueta em formato de pinça com pontas de lança ou seta em que a fechadura é caracterizada por ser dotada de uma base com uma capa tubular retangular mais estreita, sobre a base, tendo esta capa, no interior, uma lingueta de trinco em formato de leque aberto em sentido contrário a entrada da fechadura, sendo esta lingueta dotada de unha externa à capa, para avanço e recuo da lingueta, e sendo a capa tubular-retangular dotada, ao alto, mais ao fundo, de furo de passagem de chaves comuns de movimentação de uma segunda lingueta giratória, cujo eixo é fixado na base da fechadura,

dentro da capa tubular retangular abaixo do furo de entrada de chaves comuns de movimentação, e sendo, finalmente, a capa tubular retangular dotada, em ambos os lados, de recortes ou dispositivos de encaixe das pontas de uma lingueta de penetração, em formato de pinça com dispositivo, nos extremos, em formato de lança ou seta;

II) — Novo modelo de fechadura conjugada com trinco para lingueta em formato de pinça com pontas de lança ou seta como reivindicado no ponto I acima, caracterizado por uma lingueta em formato de pinça, com ação de mola, tendo em ambas as pontas, pela parte de fora, dispositivos idênticos aos das pontas de setas ou lanças — tudo como descrito nos relatórios, mostrados nos desenhos anexos e aqui reivindicado.

#### TÉRMO N. 151.025

De 24 de julho de 1963

Depositante: Auto Union G.m.b.H. — Alemanha.

Pontos característicos de: «Agregado Composto de uma Bomba D'água e de outra Máquina, próprio para motores de combustão interna» — (Privilegio de Invenção).

#### Pontos característicos

1. — Agregado composto de uma bomba d'água e de outra máquina, montado em motores de combustão interna e próprio particularmente para veículos motorizados, caracterizado pelo fato de que a bomba d'água, a bomba lubrificadora e o ventilador se acham reunidos em um agregado, que se encontra atrás do radiador, montado lateralmente na máquina de combustão interna.

2. — Agregado, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a bomba d'água, a bomba lubrificadora e o ventilador se acham fixados na curva de sucção.

3. — Agregado, de acordo com o ponto 2, caracterizado por uma superfície de tratamento comum do flange para a montagem do agregado e do flange para a conexão do carburador.

4. — Agregado, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que através do flange passa um canal que conduz a água refrigerante, na curva de sucção, da bomba d'água para a camisa de refrigeração da máquina de combustão interna.

5. — Agregado, de acordo com o ponto 4, caracterizado por um canal condutor de água refrigerante existente na curva de sucção e que se alarga, em projeção vertical, na direção do flange e se adelgaça em elevação.

6. — Agregado, de acordo com o ponto 5, caracterizado por um tubo condutor de água refrigerante, conduzido acima do tubo de sucção para a camisa de refrigeração.

7. — Agregado, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o tanque de óleo separado e a sua linha de ligação com a bomba lubrificadora se acham dispostos atrás do radiador.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 28 de julho de 1962, sob o número A 40.838 Ia/16c 1.